



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 321 - TERÇA-FEIRA 28 DE AGOSTO DE 2007

## Poder Executivo Municipal

### Prefeitura Municipal de Água Boa

#### AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

**MODALIDADE:** Concorrência nº. 004/2007.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de ampliação do sistema de esgotamento sanitário no Município de Água Boa-MT.

**REALIZAÇÃO:** 28/09/2007.

**HORAS:** 09:00 hs.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados ao custo de R\$ 200,00 (duzentos reais) na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Água Boa - MT, 29 de Agosto de 2007.

\_\_\_\_\_  
**Maurício Acadroli**

Presidente da Comissão de Licitação.

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO 025/2007.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria 006/2006; torna público o resultado da sessão que realizou-se na data de **15/08/2007**, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Menor Preço, conforme publicação no site [www.bb.com.br/licitacao](http://www.bb.com.br/licitacao), tendo por objeto a **aquisição de materiais odontológicos para laboratório de prótese dentária através do programa saúde bucal, materiais para laboratório e materiais para a UCT - Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue.**, conforme descrito no Edital de Pregão **025/2007** e seus anexos.

Empresa	Lote	Valor Homologado
Nenhum Interessado	1	DESERTO
Nenhum Interessado	2	DESERTO
Valéria Consuelo F. Boaventura – Me	3	19.070,00

**Fábio Tadeu Weiler**  
Pregoeiro

**Maurício Cardoso Tonhá**  
Prefeito Municipal

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2007.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria 006/2006; torna público o resultado da sessão que realizou-se na data de **27/08/2007**, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios, tendo por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de materiais para construção**, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº **008/2007** e seus anexos.

Empresa	Item	Valor Homologado
M A A Bernieri Comércio	1	69.964,00

**Fábio Tadeu Weiler**  
Pregoeiro

**Maurício Cardoso Tonhá**  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Apiacás

#### EXTRATO DE DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURAMUNICIPALDE APIACÁS  
CONTRATO Nº 110/2007  
CONTRATADO-SHYMENA NUNES GUEDES  
OBJETO: ASSESSORIA P/ SAAE- ENG. SANITARISTA  
VALOR GLOBAL- R\$ 6.315,80 (SEIS MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)  
VIGENCIA- 5 MESES

#### EXTRATO DE DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURAMUNICIPALDE APIACÁS  
CONTRATO Nº 111/2007  
CONTRATADO- POSTO SAMUCA LTDA  
OBJETO: gasolina para projeto vivendo com arte  
VALOR GLOBAL- R\$ 4.000,00 ( quatro mil reais)  
VIGENCIA- 5 MESES

#### EXTRATO DE DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURAMUNICIPALDE APIACÁS  
CONTRATO Nº 113/2007  
CONTRATADO- ELY FERRAZ RIBEIRO  
OBJETO: PROJETO ARQUITETONICO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS  
VALOR GLOBAL- R\$ 14.096,00 (QUATORZE MILE NOVENTA E SEIS REAIS)  
VIGENCIA- 01 MES

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO  
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2007**

A Prefeitura Municipal de Apicás/MT, torna público que fará realizar na sala de reuniões da C.P.L. situada à Av. Brasil nº 1059, Centro - Apicás - MT., Torna público a prorrogação do prazo de abertura da Licitação na Modalidade Tomada de Preço 013/2007. Objeto **MATERIAIS E SERVIÇOS PARA 20.000M² PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** Para o Dia 04 de setembro de 2007 às 08:00 horas. O Edital completo e informações estarão à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, Fone 66-593-1341, Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, das 07: 00 às 13:00 horas.

Apicás- MT., 28 de agosto de 2007

**Edelso Lima da Conceição**  
PRESIDENTE DAC.PL

**Prefeitura Municipal de Arenópolis**

**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATORIO Nº 22/2007**

Modalidade: Tomada de Preços nº 03/2007 – Regime de Execução: Empreitada por preço global – Interessada: Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT, torna público aos interessados que realizara licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2007, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 17 de setembro de 2.007, na sede da Prefeitura Municipal de Arenópolis, situada à Avenida Prefeito Caio, 642 – Bairro Vila Nova – Arenópolis – MT. 1 – Objeto: Construção da Praça Publica, o Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no valor de R\$ 400,00(quatrocentos reais), na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Arenópolis – MT 28 de agosto de 2.007.

**Niwton Ramos**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Prefeitura Municipal de Barra do Bugres**

**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 20/2007**

Sr. Aniceto de Campos Miranda, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barra do Bugres - MT, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da Srª. Pregoeira:

Homologa o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.20/2007, que tem como objeto a Aquisição de produtos de higienização descartáveis, papel toalha, saco plástico para armazenamento de lixo hospitalar, á favor das empresas: PAPELARIA PANTANAL LTDA: ITEM 01- no valor de R\$-39.000,00 (trinta e nove mil reais) ITEM 02 - no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) ITEM 05 - no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) LOTE 07 - no valor de R\$ - 64.960,00(sessenta e quatro mil novecentos e sessenta reais) e para a empresa BIO\_LÓGICA COM. DE PROD. HOSP. LTDA: ITEM 03 no valor de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais) ITEM 04 no valor de R\$ 8.499,60 (oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) ITEM 06 no valor de R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais)

2- Convocar as empresas vencedoras do certame, para no prazo de cinco dias úteis, comparecerem para assinatura do Contrato.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres –MT, 21 de agosto de 2007.

**Aniceto de Campos Miranda**  
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE PREGÃO 020/2007.**

**OBJETO:** Aquisição de produtos de higienização descartáveis, papel toalha, saco plástico para armazenamento de lixo hospitalar.

1- Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do pregão em epigrafe, de acordo com as propostas apresentadas pelas empresas participantes deste certame e o resultado dos lances apresentados, conforme histórico de lances termo de homologação do Sr. Prefeito Municipal, no qual foi declarado como mais vantajosa para a administração à oferta para a empresa PAPELARIA PANTANAL LTDA:

ITEM 01- no valor de R\$-39.000,00 (trinta e nove mil reais) ITEM 02 - no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) ITEM 05 - no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) LOTE 07 - no valor de R\$ -64.960,00(sessenta e quatro mil novecentos e sessenta reais)e o e para a empresa BIO\_LÓGICA COM. DE PROD. HOSP. LTDA : ITEM 03 no valor de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais) ITEM 04 no valor de R\$ 8.499,60 (oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) ITEM 06 no valor de R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais). Esclarecendo ainda que a homologação recaiu sobre a proposta mais vantajosa e que o preço ofertado está em conformidade com os praticados no mercado, de acordo com estimativa realizada pelo setor competente e devidamente juntada ao processo.

Barra do Bugres – MT, 21 de agosto de 2007.

**Aniceto de Campos Miranda**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 26/2007**

Sr. Aniceto de Campos Miranda, Prefeito Municipal de Barra do Bugres - MT, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da Srª. Pregoeira:

1- Homologa o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.26/2007, que tem como objeto a aquisição de Materiais Elétricos para a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura deste município de Barra do Bugres - MT, á favor da empresa **BRANEL COMÉRCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA** - Item nº.01, no valor de R\$-3.100,00 (três mil e cem reais) – Item Nº 02, no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) – Item Nº 10 no valor de R\$ 772,50 (setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) Item nº 11 no valor de R\$ 6.740,00 (seis mil setecentos e quarenta reais) – Item nº 12 no valor 1.203,75 ( hum mil e duzentos e três reais e setenta e cinco centavos Item nº 13 no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) Item nº 14 no valor de R\$ 513,60 (quinhentos e treze reais e sessenta centavos) Item nº 16 no valor de R\$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais) Item nº 17 no valor de R\$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais) Item nº 18 no valor de R\$ 700,00 (setecentos Reais) – **ELETROTÉCNICA PARANÁ LTDA** Item nº 03 com o valor de R\$ 5.205,00 ( cinco mil e duzentos e cinco reais) Item nº 004 no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) Item nº 05 no valor de R\$ 6.897,00 ( seis mil e oitocentos e noventa e sete reais) Item 07 no valor de R\$ 6.432,20 (seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos) Item nº 09 no valor de R\$ 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais) Item nº 15 no valor de R\$ 338,00 ( trezentos e trinta e oito mil) e para a Empresa **PIZZATTO MATERIAIS ELETRICO LTDA-EPP-** Item nº 06 no valor de 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais) Item nº no valor de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) Item nº 19 no valor de R\$ 555,00 ( quinhentos e cinquenta e cinco reais) Item nº 20 no valor de R\$ 1.050,00 ( hum mil e cinquenta reais) .

2- Convoco as empresas : **PIZZATTO MATERIAIS ELETRICO LTDA- EPP ELETROTÉCNICA PARANÁ LTDA e empresa BRANEL COMÉRCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA** , para no prazo de cinco dias úteis, comparecer para assinatura do Contrato.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - 23 de Agosto de 2007.

**Aniceto de Campos Miranda**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**RESULTADO DE PREGÃO 26/2007.**

**OBJETO:** aquisição de Materiais Elétricos para a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura deste município de Barra do Bugres - MT

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do pregão em epígrafe, de acordo com as propostas apresentadas pelas empresas participantes deste certame e o resultado dos lances apresentados, conforme histórico de lances termo de homologação do Sr. Prefeito Municipal, no qual foi declarado como mais vantajosa para a administração á favor da empresa **BRANEL COMÉRCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA** - Item nº.01, no valor de R\$-3.100,00 (três mil e cem reais) – Item Nº 02, no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) – Item Nº 10 no valor de R\$ 772,50 (setecentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos) Item nº 11 no valor de R\$ 6.740,00 (seis mil setecentos e quarenta reais) – Item nº 12 no valor 1.203,75 ( hum mil e duzentos e três reais e setenta e cinco centavos) Item nº 13 no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) Item nº 14 no valor de R\$ 513,60 (quinhentos e treze reais e sessenta centavos) Item nº 16 no valor de R\$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais) Item nº 17 no valor de R\$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais) Item nº 18 no valor de R\$ 700,00 (setecentos Reais) – **ELETROTÉCNICA PARANÁ LTDA** Item nº 03 com o valor de R\$ 5.205,00 ( cinco mil e duzentos e cinco reais) Item nº 004 no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) Item nº 05 no valor de R\$ 6.897,00 ( seis mil e oitocentos e noventa e sete reais) Item 07 no valor de R\$ 6.432,20 (seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos) Item nº 09 no valor de R\$ 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais) Item nº 15 no valor de R\$ 338,00 ( trezentos e trinta e oito mil) e para a Empresa **PIZZATTO MATERIAIS ELETRICO LTDA-EPP-** Item nº 06 no valor de 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais) Item nº no valor de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) Item nº 19 no valor de R\$ 555,00 ( quinhentos e cinqüenta e cinco reais) Item nº 20 no valor de R\$ 1.050,00 ( hum mil e cinqüenta reais). Esclarecendo ainda que a homologação recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preço ofertado está em conformidade com os praticados no mercado, de acordo com estimativa realizada pelo setor competente e devidamente juntada ao processo.

Barra do Bugres – MT, 23 de Agosto de 2007.

**Aniceto de Campos Miranda**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Cáceres****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2007-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres

**Contratado:** **RODRIGO AMBRÓSIO**

**Objeto:** Objeto deste Contrato consiste na prestação de serviços de sonorização para realização da festa Junina dos idosos integrantes do Programa Conviver, a realizar-se no Centro de Múltiplo-Uso – CMU, localizado sob o nº. 9.786, de junho de 2007.

**Valor:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

**Prazo:** 10 (dez) dias

**Dotação Orçamentária:** As despesas de contratação dos serviços serão cobertas com Recursos do Convênio Atendimento á Família / 2007, consignado no Orçamento Municipal , á conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social, qual seja: 08.244.024.2.05500 – 0447 – 3.3.90.36-026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**RICARDO LUIZ HENRY**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**RODRIGO AMBROSIO**  
Contratado

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2007-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres

**Contratado:** **ALVARO GONÇALVES FILHO - ME**

**Objeto:** O presente Contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços de mão de obra em pintura geral, instalação de ventiladores de teto, reparos elétricos, manutenção e instalação de parque infantil e acabamento de pia da Escola Municipal Lazara Falqueiro de Aquino, localizado na zona urbana deste Município, conforme consta no processo administrativo protocolizado sob o nº. 9.141, de 01 de junho de 2007, que faz parte integrante deste instrumento. .

**Valor:** R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

**Prazo:** 15 (quinze) dias

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação dos serviços, serão cobertas com Recursos do FUNDEB – 40%, á conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, consignada no Orçamento desta Prefeitura, qual seja: 12.361.010.15100-0613 – 3.3.90.39-005 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**RICARDO LUIZ HENRY**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**ÁLVARO GONÇALVES FILHO**  
Álvaro Gonçalves Filho - ME  
Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2007-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres

**Contratado:** **LUCIMAR SOUZA DE ALMEIDA**

**Objeto:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços de sonorização, para atender as Escolas Municipais: Novo Oriente, Fazenda Arte, Gotinhas do saber e Garcês, localizadas na zona urbana deste Município, conforme consta no processo protocolo nº 12.760, de 06 de agosto de 2007.

**Valor:** 4.000,00 ( quatro mil reais).

**Prazo:** 10 (dez) dias

**Dotação Orçamentária:** As despesas de contratação dos serviços serão cobertas com Recursos do FUNDEB-40%, consignado no Orçamento Municipal, á conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, qual seja: 12.361.010.2.15100 – 0612 – 3.3.90.36-005 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**RICARDO LUIZ HENRY**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**LUCIMAR SOUZA DE ALMEIDA**  
Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2007-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres

**Contratado:** **ALVARO AMÉRICO SEBATINI ROCHA**

**Objeto:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços, para realizar exames laboratoriais – clínicos complementares, para atender a Rede de Programa de Saúde da Família – PSF, conforme consta no Processo Administrativo, protocolizado sob o nº. 11.998, de 25 de julho de 2007, que passa integrar o presente instrumento.

**Valor:** 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

**Prazo:** 30 (trinta) dias

**Dotação Orçamentária:** As despesas oriundas deste contrato serão cobertas através dos recursos de Manutenção de FMS / SAI SUS, consignado no Orçamento do Município, á conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde , qual seja: 10.302.008.2.11.600 – 0176 – 3.3.90.39.081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..

**RICARDO LUIZ HENRY**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**ALVARO AMERICO SABATINI ROCHA**  
Laboratório Exame Ltda  
Contratada

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 001/2007-PG PGM**

1º Termo Aditivo de Re-Ratificação ao contrato Administrativo nº. 047/2004 de Concessão de Serviços de Administração e Exploração, precedida da construção do novo Terminal Rodoviário, celebrado entre o Município de Cáceres/MT e a Empresa Horizonte Engenharia Ltda.

**Contratante:** Município de Cáceres/MT

**Contratada:** **HORIZONTE ENGENHARIA LTDA.**

**Objeto:** Outorga, por concessão, do serviço de administração e exploração, precedida da construção do “Novo Terminal Rodoviário do Município de Cáceres”.

**Valor:** R\$ 920.269,55 (novecentos e vinte mil duzentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos).

**PRAZO :** 25 (vinte e cinco) anos.

**INÍCIO DO PRAZO:** 23 de junho de 2004.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**RICARDO LUIZ HENRY**  
 Prefeito Municipal  
 Concedente

**MARLON BRANT PINHEIRO LEITE**  
 Horizonte Engenharia Ltda  
 Concessionária

**Prefeitura Municipal de Campinápolis**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº. 030/2007**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2007**

A Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, através da Comissão de Licitação, constituída pela portaria nº. 1.554, de 30 de Julho de 2007, torna público que encontra-se aberto o Procedimento Licitatorio acima citado, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e alterações posteriores.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Terceirização dos serviços de coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial no perímetro urbano da cidade de Campinápolis e outros serviços de urbanismo.

**DO LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Os interessados poderão obter a cópia do edital no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT., sito a rua Alves Ferreira esq. com a rua Laudelino Domingos de Araújo, nº. 1.740, Paço Municipal, em até o 3º dia útil anterior ao do recebimento dos envelopes, das 13h00min às 17h00min (horário de Brasília - DF), tratar com Sr. **Juvenal Pinheiro Batista Neto** – Presidente da CPL.

**DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do objeto.

**DO LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Os envelopes de Habilitação e Proposta serão recebidos no endereço acima citado as 09h00min (horário de Brasília – DF), do dia 27 de setembro de 2007, com tolerância de 15 minutos. Maiores informações pelo e-mail: [campinapolis@gmail.com](mailto:campinapolis@gmail.com).

Campinápolis – MT, 28 de Agosto de 2007.

**Juvenal Pinheiro Batista Neto**  
 Presidente da CPL

**EDITAL**

**EXPANSÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO “SERRA DO RONCADOR”, PARA IMPLANTAÇÃO DO “CONJUNTO HABITACIONAL JATOBÁ”, SITUADO NA ZONA URBANA DA CIDADE E COMARCA DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO.**

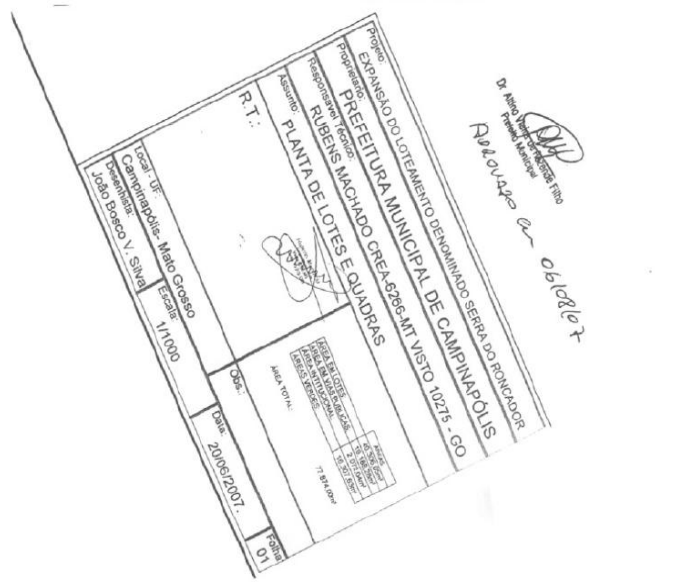
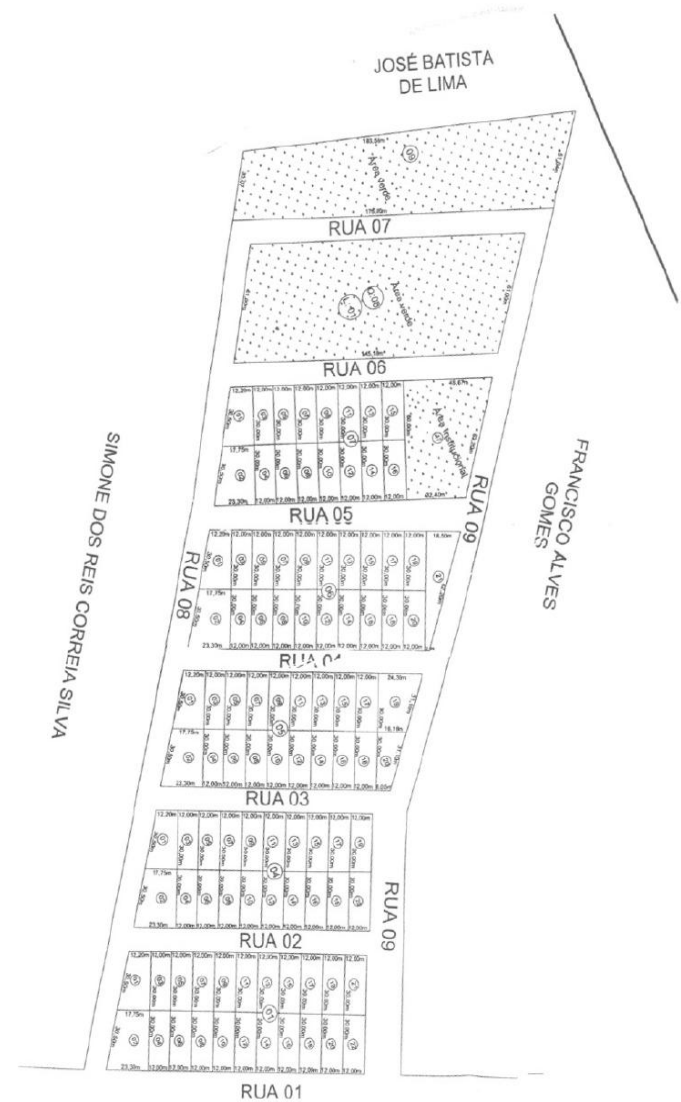
**PAULO ROGÉRIO SOARES VALENTE**, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc.,

F A Z saber a todos que a este interessar, que aos vinte e um (21) dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete (2007), nesta cidade e comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, nas dependências do Serviço de Registro de Imóveis (1º Ofício), após examinada toda a documentação depositada nesta Serventia, exigida pelo artigo 18, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e de conformidade com as determinações do art. 19, da citada Lei, é feito o presente edital, em sumo e com pequeno desenho de localização da área, para registro da **EXPANSÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO “SERRA DO RONCADOR”, PARA IMPLANTAÇÃO DO “CONJUNTO HABITACIONAL JATOBÁ”,** situada nesta cidade e comarca de Campinápolis-MT, de acordo com a planta e memorial descritivo, da seguinte maneira: a área loteada é constituída de 7,78,40 hectares (sete hectares, setenta e oito ares e quarenta centiares) de terras e está distribuída da seguinte forma: 1) 05 (cinco) quadras, de nºs. 01 (um), com vinte e um (21) lotes, totalizando 8.264,39 m<sup>2</sup>; 04 (quatro), com vinte (20) lotes, totalizando 7.544,39 m<sup>2</sup>; 05 (cinco), com vinte (20) lotes, totalizando 7.795,14 m<sup>2</sup>; 06 (seis) com vinte e um (21) lotes, totalizando 8.165,70 m<sup>2</sup> e 07 (sete) com 17 (dezesete) lotes, totalizando 8.536,43 m<sup>2</sup>, somando-se noventa e nove (99) lotes, perfazendo a área total de 40.306,05 m<sup>2</sup> (quarenta mil, trezentos e seis metros e cinco centímetros quadrados), correspondente a 51,76% (cinquenta e um virgula setenta e seis por cento) do imóvel; 2) Ruas, Praças e Avenidas, totalizando 19.188,28 m<sup>2</sup> (dezenove mil, cento e oitenta e oito metros e vinte e oito centímetros quadrados), correspondente a 24,64% (vinte e quatro virgula sessenta e quatro por cento) do imóvel; 3) área destinada a construção de escola, num total de 2.072,04 m<sup>2</sup> (dois mil, setenta e dois metros e quatro centímetros quadrados), correspondente a 2,66% (dois virgula sessenta e seis por cento); 4) áreas verdes, distribuída em duas (02) quadras de nºs. 08 (oito), com 8.865,56 m<sup>2</sup> (oito mil, oitocentos e sessenta e cinco metros e cinquenta e seis centímetros quadrados) e 09 (nove), com 7.442,07 m<sup>2</sup> (sete mil, quatrocentos e quarenta e dois metros e sete centímetros quadrados), que somadas, perfazem a área de 16.307,63 m<sup>2</sup> (dezesseis mil, trezentos e sete metros e sessenta e três centímetros quadrados), correspondente a 20,94% (vinte virgula noventa e quatro por cento) do imóvel. Somadas as áreas, verifica-se a totalidade do imóvel loteado, que é de 77.874,00m<sup>2</sup>, bem como o percentual de 100% (cem por cento) da área, tudo conforme planta elaborada e assinada pelo Engenheiro Civil Rubens Machado, Visto 6266-MT e Visto 10.275-GO, em data de 20 de junho de 2007 e devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT. E para dar conhecimento a todos quantos a este interessar, é feito o presente edital, em duas vias, uma das quais será destinada a publicação em três (03) dias consecutivos, num dos jornais locais, se houver, ou, não havendo, em jornal da região, podendo o mesmo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, acompanhando o edital, um pequeno desenho de localização da área loteada. Cumpre esclarecer na oportunidade, que muito embora a existência de protestos de ações pessoais ou de ações penais, exceto as referentes a crime contra o patrimônio e contra a administração não impeça o registro do loteamento, conforme determina o § 2º, do art. 18, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a certidão expedida pelo Cartório de Instrumento de Protesto de Títulos Comerciais do 2º Ofício Extrajudicial de Nova

Xavantina-MT, consta a existência de 83 (oitenta e três) títulos protestados, contra a Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, num valor total de R\$ 398.991,12 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e um reais e doze centavos), dentro do período compreendido entre 01 de março de 1995 a 15 de janeiro de 2007. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campinápolis-MT, aos vinte e um (21) dias do mês de agosto de 2007 (dois mil e sete).

Eu, *Paulo Rogério Soares Valente* (Paulo Rogério Soares Valente), Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campinápolis-MT, o fiz digitar e assino.

*Paulo Rogério Soares Valente*  
 Paulo Rogério Soares Valente



**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS E O BANCO DO BRASIL S.A; QUE SE REGERÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, situado no Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado BANCO, neste ato representado pelo Sr. GILMAR FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 295.863.991-68 e portador do RG nº 058643313, expedido pela SSP/RJ em 25/07/1980, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Laudelino Domingos de Araújo, nr. 1036 – Centro – CEP 78.630-000 – Campinópolis, Estado de Mato Grosso, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.965.152/0001-29, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 106.817.953-87, portador do RG nº 604.912, expedido pela DGPC/GO em 13/09/1998, têm entre si justo e acertado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o Município de Campinópolis-MT no Contrato de Prestação de Serviços Financeiros nº 001/2007, firmado com o BANCO em 27 de julho de 2007, conforme extrato publicado no Diário Oficial dos Município mato-grossenses e Diário Oficial do Estado de Mato Grasso, em data de 27 de julho de 2007.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ADESÃO AOS SERVIÇOS - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS** adere formalmente, neste ato, aos serviços abaixo, enumerados no inciso I, da(s) alínea(s) "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i", da Cláusula Primeira, do Contrato administrativo de Prestação de serviços e outras avenças nº 001/2007;

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem) por cento da Folha de Pagamento gerada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS;

b) Centralização e processamento da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive Conta Única da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS;

c) Centralização e movimentação financeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios;

d) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores;

e) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal;

f) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa da Prefeitura Municipal de Campinópolis;

g) Centralização no Banco, do recebimento, controle e pagamento dos depósitos judiciais;

h) Centralização dos recebimentos relativos a IPTU, Impostos, Taxas e Contribuições em favor da Prefeitura Municipal de Campinópolis;

i) Disponibilização de acesso para a utilização do aplicativo licitações eletrônicas do Banco.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA** - A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Campinópolis-MT para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimento diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo

em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Campinópolis (MT), 27 de julho de 2007.

Assinantes:

Pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**  
ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO  
Prefeito Municipal

Pelo **BANCO DO BRASIL S/A:**

**GILMAR FERREIRA**  
Superintendente Regional

Testemunhas:

Nome: **Juvenal Pinheiro Batista Neto** Nome: **Orodil J. de Paula Neto**  
CPF: 304.843.161-68 CPF: 833.451.671-15

**Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte**

ESTADO DE MATO GROSSO Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

Mês/Ano: Julho/2007

Balancete Financeiro - Por Função e Coluna com Acumulado

Administração Direta

Títulos	Receita			Despesa			
	Valor mês anterior	Valor no mês	Valor até o mês	Valor mês anterior	Valor no mês	Valor até o mês	
Receita Orçamentária	3.188.141,36	530.076,03	3.698.217,39	Despesa Orçamentária	3.341.444,63	477.466,07	3.818.910,70
RECEITA TRIBUTÁRIA	220.675,91	23.780,84	244.456,75	Administração	1.216.202,08	143.236,51	1.359.438,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.924.610,38	499.918,39	3.424.528,77	Agricultura	7.966,41	280,00	8.246,41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.855,07	6.376,80	29.231,87	Assistência Social	117.566,57	13.082,32	130.648,89
				Desporto e Lazer	1.114,95	0,00	1.114,95
				Educação	999.759,22	163.901,42	1.163.660,64
				Encargos Especiais	2.203,40	0,00	2.203,40
				Habituação	35.060,19	0,00	35.060,19
				Saúde	928.321,81	151.209,07	1.079.530,88
				Trabalho	33.250,00	5.756,75	39.006,75
Interferências Financeiras Ativas	0,00	0,00	0,00	Interferências Financeiras Passivas	171.057,50	28.540,93	199.598,43
				Concedidas Câmara	171.057,50	28.540,93	199.598,43
Receita Extra - Orçamentária	3.404.987,34	491.347,55	3.896.334,89	Despesa Extra - Orçamentária	2.905.051,60	624.987,83	3.529.919,43
IN.S.S.	63.542,71	13.881,48	77.424,19	RESTOS A PAGAR	79.292,36	0,00	79.292,36
SERVICIOS DA DIVIDA A PAGAR	2.203,40	0,00	2.203,40	IN.S.S.	63.542,71	13.874,40	77.417,11
DESPESAS EMPENHADAS A PAGAR	2.140.026,33	247.782,82	2.387.809,15	SERVICIOS DA DIVIDA A PAGAR	2.203,40	0,00	2.203,40
DESPESAS DE PESSOAL A PAGAR	1.199.214,90	229.673,25	1.428.888,15	DESPESAS EMPENHADAS A PAGAR	1.742.754,69	387.432,27	2.130.186,96
				DESPESAS DE PESSOAL A PAGAR	1.017.238,44	223.561,16	1.240.819,60
Saldos do exercício anterior	517.624,72	673.199,29	517.624,72	Saldos para o período seguinte	673.199,29	563.748,04	563.748,04
BANCO C/ MOVIMENTO	399.907,38	544.647,27	399.907,38	BANCO C/ MOVIMENTO	544.647,27	461.692,87	461.692,87
BANCOS C/ VINCULADA	28.202,37	113.465,36	28.202,37	BANCOS C/ VINCULADA	113.465,36	83.690,43	83.690,43
CAIXA	89.514,97	15.086,66	89.514,97	CAIXA	15.086,66	18.354,74	18.354,74
Total	7.090.753,42	1.694.622,87	8.112.177,00	Total	7.090.753,42	1.694.622,87	8.112.177,00

ESTADO DE MATO GROSSO

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

Mês de Julho 2007

Balanco Orçamentário - Administração Direta

Títulos	RECEITA			DESPESA			
	Previsão/Fixação R\$	Eexecução R\$	Diferenças R\$	Previsão/Fixação R\$	Eexecução R\$	Diferenças R\$	
RECEITAS CORRENTES	5.253.200,00	3.698.217,39	-1.554.982,61	Créditos Orçamentários e Suplementares	4.653.200,00	3.349.326,75	-1.303.873,25
RECEITA TRIBUTÁRIA	253.000,00	244.456,75	-8.543,25	Créditos Especiais	900.000,00	493.593,95	-406.406,05
RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00	0,00	-2.000,00	Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.910.200,00	3.424.528,77	-1.485.671,23	Interferências Financeiras Passivas	0,00	199.598,83	199.598,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.000,00	29.231,87	-58.768,13	Concedidas Câmara	0,00	199.598,83	199.598,83
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	0,00	-300.000,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	0,00	-300.000,00				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00				
Soma	5.553.200,00	3.698.217,39	-1.854.982,61	Soma	5.553.200,00	4.018.509,53	-1.534.690,47
Débitos	0,00	320.292,14	320.292,14	Superávits	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.553.200,00	4.018.509,53	-1.534.690,47	TOTAL	5.553.200,00	4.018.509,53	-1.534.690,47

**Prefeitura Municipal de Confresa**

Prefeitura Municipal de Confresa Requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente SEMA, manifestação acerca da implantação do projeto de pavimentação asfáltica e drenagem superficial de 9.460,985 m<sup>2</sup>, nas seguintes localidades: Av. Airton Senna, Rua das Laranjeiras entre outras, conforme protocolo nº: 350307/2007.

Confresa-MT, 28 de Agosto de 2007

Prefeitura Municipal de Confresa Requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente SEMA, manifestação acerca da implantação do projeto de pavimentação asfáltica e drenagem superficial de 3.088 m<sup>2</sup>, na Av. 29 de Julho, localizada na sede deste município, conforme protocolo nº: 350320/2007.

Confresa-MT, 28 de Agosto de 2007

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2007**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Confresa, torna público que, em despacho proferido pelo Prefeito Municipal Sr. Mauro Sérgio Pereira de Assis, reconheceu ser inexigível a licitação para contratar, a Sr, Marcela Crespo Viana Motta, pessoa física, residente e domiciliada neste Município de Confresa-MT. Objeto da contratação é a prestação de serviços de Médicos no Município. Fundamento: Lei nº 8666/93 Artigo 25, II § 1º.

Confresa-MT 10 de Agosto de 2007

**Celso Martins dos Santos** **Mauro Sergio Pereira de Assis**  
Presidente da C.P.L. Prefeito Municipal

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2007**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Confresa, torna público que, em despacho proferido pelo Prefeito Municipal Sr. Mauro Sérgio Pereira de Assis, reconheceu ser inexigível a licitação para contratar, a Sr, Vânia Aparecida de Moraes, pessoa física, residente e domiciliada neste Município de Confresa-MT. Objeto da contratação é a prestação de serviços de Médicos no PSF e Hospital Municipal Fundamento: Lei nº 8666/93 Artigo 25, II § 1º.

Confresa-MT 10 de Agosto de 2007

**Celso Martins dos Santos** **Mauro Sergio Pereira de Assis**  
Presidente da C.P.L. Prefeito Municipal

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2007**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Confresa, torna público que, em despacho proferido pelo Prefeito Municipal Sr. Mauro Sérgio Pereira de Assis, reconheceu ser inexigível a licitação para contratar, o Sr, Joarez Sander, pessoa física, residente e domiciliada neste Município de Confresa-MT. Objeto da contratação é a prestação de serviços de Médicos nas Aldeias Indígenas do Município. Fundamento: Lei nº 8666/93 Artigo 25, II § 1º.

Confresa-MT 10 de Agosto de 2007

**Celso Martins dos Santos** **Mauro Sergio Pereira de Assis**  
Presidente da C.P.L. Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu**

**CONTRATO nº 079/2007** – DATA: 02/07/2007 – CONTRATADO: L. ANTONIO DA ROCHA E CIA LTDA; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; VALOR: R\$ 7.070,16; DOTAÇÃO: 06.001.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 04.001.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 07.001.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 09.004.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 05.001.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 10.001.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; VIGÊNCIA: 90 DIAS; CARTA-CONVITE Nº 036/2007.

**CONTRATO nº 080/2007** – DATA: 02/07/2007 – CONTRATADO: SQUERSATO & DE CARLI LTDA; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; VALOR: R\$ 30.792,73; DOTAÇÃO: 06.001.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 04.001.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 07.001.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 09.004.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 05.001.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 10.001.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; VIGÊNCIA: 90 DIAS; CARTA-CONVITE Nº 036/2007.

**CONTRATO nº 081/2007** – DATA: 10/07/2007 – CONTRATADO: FERREIRA DE MELLO & CIA LTDA; OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS; VALOR: R\$ 27.188,00; DOTAÇÃO: 06.003.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 09.004.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 02.001.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; VIGÊNCIA: 90 DIAS; CARTA-CONVITE Nº 037/2007.

**CONTRATO nº 082/2007** – DATA: 19/07/2007 – CONTRATADO: CONSNOPI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA; OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO MINI-ESTÁDIO; VALOR: R\$ 184.451,64; DOTAÇÃO: 10.001.4490.51 – CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO MINI-ESTÁDIO; VIGÊNCIA: 180 DIAS; TOMADA DE PREÇO Nº 007/2007.

**CONTRATO nº 083/2007** – DATA: 19/07/2007 – CONTRATADO: FREITAS E DA ROZA & CIA LTDA; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MERENDA ESCOLAR; VALOR: R\$ 8.557,74; DOTAÇÃO: 06.007.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 06.001.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; VIGÊNCIA: 90 DIAS; CARTA-CONVITE Nº 040/2007.

**CONTRATO nº 084/2007** – DATA: 18/07/2007 – CONTRATADO: CLINICA MEDICA MEDICAL CENTER LTDA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS; VALOR: R\$ 74.960,00; DOTAÇÃO: 07.002.3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; VIGÊNCIA: 31/12/2007; CARTA-CONVITE Nº 039/2007.

**CONTRATO nº 085/2007** – DATA: 19/07/2007 – CONTRATADO: CASA DA LAVOURA LTDA; OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA; VALOR: R\$ 11.489,00; DOTAÇÃO: 05.001.4490.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; VIGÊNCIA: 90 DIAS; CARTA-CONVITE Nº 041/2007.

**CONTRATO nº 086/2007** – DATA: 23/07/2007 – CONTRATADO: L. ANTONIO DA ROCHA E CIA LTDA; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MERENDA ESCOLAR; VALOR: R\$ 9.734,26; DOTAÇÃO: 06.007.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 06.001.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; VIGÊNCIA: 90 DIAS; CARTA-CONVITE Nº 042/2007.

**CONTRATO nº 087/2007** – DATA: 25/07/2007 – COTRIGUAÇU MOTOSSERRAS LTDA; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; VALOR: R\$ 8.244,33; DOTAÇÃO: 03.001.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; VIGÊNCIA: 90 DIAS; CARTA-CONVITE Nº 043/2007.

**CONTRATO nº 088/2007** – DATA: 25/07/2007 – CONTRATADO: IMPORCATE COMÉRCIOS DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA; OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS; VALOR: R\$ 9.638,00; DOTAÇÃO: 09.004.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; VIGÊNCIA: 90 DIAS; CARTA-CONVITE Nº 044/2007.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2007 – DATA: 01/07/2007 – ADITIVO DE OBJETO E VALOR;

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2007 – DATA: 15/07/2007 – ADITIVO DE PRAZO;

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2007 – DATA: 15/07/2007 – ADITIVO DE PRAZO;

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2007 – DATA: 15/07/2007 – ADITIVO DE PRAZO;

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

**Prefeitura Municipal de Denise****LEI MUNICIPAL Nº. 465/2007.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2007, APROVOU E O SR. ISRAEL ANTUNES MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar nos termos do Parágrafo 1º, Item II e Parágrafo 2º, Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, bem como realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no Orçamento Programa para o exercício de 2007, instituído pela Lei nº. 452/2006 de 17 de outubro de 2006.

**Art. 2º** - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, em especial os recursos apurados sobre as transferências de convênios da União.

**Parágrafo Único** – Fará parte da presente Lei a planilha de demonstração de Excesso de Arrecadação, referente ao período de Janeiro a Junho/2006.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Denise, aos 28 dias do mês de agosto de 2007.

**Israel Antunes Marques**

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Feliz Natal**

**ERRATA: Republicado nesta data por erro de redação.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2007**

**DATA:** 02 DE JULHO DE 2007

**SUMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 262.779,00 (DUZENTOS E SESENTA E DOIS MILE SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

**MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 0197/2006, e o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 262.779,00 (duzentos e sessenta e dois mil e setecentos e setenta e nove reais), para atender as seguintes dotações:

**01 - CÂMARA MUNICIPAL**

01.001.0.0 - PODER LEGISLATIVO

01.001.0.0.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

03.001.0.0 - GABINETE DO SECRETÁRIO

03.001.0.0.04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEPLAN

3.3.50.41.00.00 – 999 - Contribuições R\$ 7.579,00 (sete mil e quinhentos e setenta e nove reais).

3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

3.3.90.35.00.00 – 999 - Serviços de Consultoria R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3.3.90.36.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Física R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

03.001.0.0.28.846.0003.9005 - APOIO A OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

04.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001.0.0.12.361.0002.2005 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SMED

3.3.90.39.00.00 – 101 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

04.001.0.0.12.361.0004.1004 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS

4.4.90.51.00.00 – 101 - Obras e Instalações R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

04.001.0.0.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

3.3.90.30.00.00 – 102 - Material de Consumo R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

04.002.0.0 - FUNDEB

04.002.0.0.12.361.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

4.4.90.52.00.00 – 104 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

04.003.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

04.003.0.0.13.392.0007.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

04.003.0.0.27.812.0008.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.90.36.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Física R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**05 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

05.001.0.0 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

05.001.0.0.08.122.0002.2025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SMTAS

3.3.90.36.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Física R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**06 - SECRETARIA DE SAÚDE**

06.001.0.0 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

06.001.0.0.10.122.0002.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SMS

3.3.90.14.00.00 – 201 - Diárias - Civil R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3.3.90.30.00.00 – 201 - Material de Consumo R\$ 1.000,00 (um mil reais).

3.3.90.39.00.00 – 201 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

06.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.0.0.10.301.0012.2038 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS POSTOS DE SAÚDE - PAB

3.3.90.30.99.00 – 202 - Outros Materiais de Consumo R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3.3.90.36.00.00 – 201 - Outros S.Terc.-P.Física R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

3.3.90.36.00.00 – 202 - Outros S.Terc.-P.Física R\$ 500,00 (quinhentos reais).

3.3.90.39.00.00 – 201 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 1.000,00 (um mil reais).

06.002.0.0.10.301.0012.2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

4.4.90.52.00.00 – 202 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

06.002.0.0.10.301.0012.2041 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAUDE FAMILIAR - PSF/PACS

3.3.90.39.43.00 – 201 - Serviços de Energia Elétrica R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

07.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS

07.001.0.0.04.122.0002.2048 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEMINFRA

3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 500,00 (quinhentos reais).

07.001.0.0.26.782.0017.2049 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$8.000,00 (oito mil reais).

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

07.001.0.0.26.782.0017.2062 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO SINFRA  
3.3.90.14.00.00 – 999 - Diárias - Civil R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

07.002.0.0-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
07.002.0.0.17.512.0018.2050 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.36.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

07.003.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
07.003.0.0.15.452.0019.2051 -MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL 3.3.90.36.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 500,00 (quinhentos reais).

07.003.0.0.25.752.0019.2053 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**T O T A L R\$ 262.779,00**

**Art. 2º** Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001 - PODER LEGISLATIVO

01.001.0.0.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.14.00.00 – 999 - Diárias - Civil R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.4.90.52.00.00 – 999 - Equip.e Material Permanentes R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

04.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001.0.0.12.361.0004.2013 - MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL

3.3.90.30.00.00 – 101 - Material de Consumo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

04.001.0.0.12.361.0004.2015 - CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.14.00.00 – 101 - Diárias - Civil R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

04.001.0.0.12.361.0004.2065 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.94.00.00 – 101 - Indenizações Trabalhistas R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4.4.90.52.00.00 – 101 - Equip.e Material Permanentes R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

04.002 - FUNDEB

04.002.0.0.12.361.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

4.4.90.51.00.00 – 104 - Obras e Instalações R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

04.003 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

04.003.0.0.27.812.0008.1010 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA CAMPOS FUTEBOL, MINI ESTÁDIOS E PRAÇAS ESPORTIVAS

3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

04.003.0.0.27.812.0008.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.90.14.00.00 – 999 - Diárias - Civil R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

06.001.0.0.10.122.0002.1012- CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

4.4.90.51.00.00 – 201 - Obras e Instalações R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.0.0.10.301.0012.1034 - RENOVAÇÃO DA FROTA DA SAÚDE

4.4.90.52.00.00 – 201 - Equip.e Material Permanentes R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

07.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS

07.001.0.0.26.782.0017.1021 - MELHORIA DO PARQUE DE MAQUINAS E RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

4.4.90.52.00.00 – 999 - Equip.e Material Permanentes R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

07.003 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

07.003.0.0.25.752.0019.1026 -AMPLIAÇÃO DAREDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 29.279,00 (vinte e nove mil e duzentos e setenta e nove reais).

**T O T A L R\$ 262.779,00**

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE JULHO DE 2007.

**MANUEL MESSIAS SALES**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se

**ALAN ROQUE DAPIEVE**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**LEI MUNICIPAL Nº 226/2007**

**DATA:** 22 DE AGOSTO DE 2007

**SÚMULA:** ALTERA O ARTIGO 3º, PARÁGRAFOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL 007/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica alterado o Artigo 3º, Parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal 007/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 3º** - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é composto de 9 (nove) membros e respectivos suplentes, cujos nomes serão indicados ao órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação e execução da Política de Assistência Social de acordo com a paridade que segue:

**Parágrafo 1º:** 04(quatro) representantes do Poder Público Municipal, de livre escolha do Prefeito Municipal sendo:

01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Parágrafo 2º:** 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor escolhidos conforme normas internas, sendo:

01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

01 (um) representante da Pastoral da Criança;

01 (um) representante das Igrejas;

01 (um) representante do Clube da Terceira Idade;

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Feliz Natal”.

**Artigo 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 166/2005.

Gabinete do Prefeito municipal de Feliz Natal.  
Estado de Mato Grosso.  
Em, 22 de agosto de 2007.

**Manuel messias sales**  
Prefeito municipal

**LEI MUNICIPAL N.º227/2007.**

**DATA:** 22 DE AGOSTO DE 2007.

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL ESPECIFICADO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

**MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua destinação de uso especial, sendo alterada para bem patrimonial disponível, o imóvel descrito no Art. 3º.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar para o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, o imóvel descrito no Art. 3º, destinado somente à implantação do Fórum de Feliz Natal.

**Art. 3º** O imóvel objeto da presente doação está assim descrito e caracterizado:

- Lote nº 15-A, da Quadra nº 23, com a área de 1.320,00 m² (hum mil, trezentos e vinte metros quadrados), situado no Núcleo Colonial Rio Ferro, às margens da rodovia MT 225, quilômetro 81, no Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, Loteamento denominado “Loteamento da Sede do Município de Feliz Natal”, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 17, por 44,00 metros; AO LESTE: com o Lote 03, por 15,00 metros, Lote 4, por 15,00 metros; AO SUL: com o Lote 14, por 44,00 metros; A OESTE: com a Rua São Lourenço D’Oeste, por 30,00 metros, Matrícula nº 768, do livro nº 2, aos 18/06/2007, no Cartório de Registro de Imóveis de Feliz Natal – MT, com prédio construído em alvenaria medindo 418,04 m², piso cerâmico, esquadrias metálicas, portas internas e externas em madeira, laje, cobertura em estrutura de madeira, coberta de telha de barro, contendo 01 rampa de acesso, 1 hall, 1 saguão, 14 salas, 1 copa, 7 banheiros e área de circulação.

**Art. 4º** O imóvel objeto da presente doação é avaliado para fins de direito, conforme Parecer Técnico nº 002/2007, apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças deste Município, por profissional habilitado, aproximadamente em R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

**Art. 5º** As despesas oriundas da transferência do imóvel ora doado, serão de responsabilidade do donatário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 22 DE AGOSTO DE 2007.

**MANUEL MESSIAS SALES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PARECER TÉCNICO 002/2007**

Eu, **ALAN ROQUE DAPIEVE**, na condição de Engenheiro Civil registrado no CREA-MT sob a inscrição de número 11.690/VD, através do presente **PARECER TÉCNICO**, realizo avaliação de imóvel urbano destinado à construção do Fórum de Feliz Natal, que atualmente encontram-se sob a posse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, inscrita no CNPJ sob o número 01.614.088/0001-02 e sediada na Avenida Chapecó, nº 235-E, no Centro do Município de Feliz Natal.

Este Parecer Técnico refere-se ao seguinte imóvel:

- Lote nº 15-A, da Quadra nº 23, com a área de 1.320,00 m² (hum mil, trezentos e vinte metros quadrados), situado no Núcleo Colonial Rio Ferro, às margens da rodovia MT 225, quilômetro 81, no Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, Loteamento denominado “Loteamento da Sede do Município de Feliz Natal”, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 17, por 44,00 metros; AO LESTE: com o Lote 03, por 15,00 metros, Lote 4, por 15,00 metros; AO SUL: com o Lote 14, por 44,00 metros; A OESTE: com a Rua São Lourenço D’Oeste, por 30,00 metros, Matrícula nº 768, do livro nº 2, aos 18/06/2007, no Cartório de Registro de Imóveis de Feliz Natal – MT, com prédio construído em alvenaria medindo 418,04 m², piso cerâmico, esquadrias metálicas, portas internas e externas em madeira, laje, cobertura em estrutura de madeira, coberta de telha de barro, contendo 01 rampa de acesso, 1 hall, 1 saguão, 14 salas, 1 copa, 7 banheiros e área de circulação.

Através da observância das condições de mercado de imóveis e levando-se em consideração a área, dimensões e o posicionamento dentro da área urbana do município, além da finalidade a que se destina o imóvel, chega-se à conclusão de que o imóvel acima citado, possui valor estimado médio de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

Sem mais para o momento, assino abaixo e dou fé:

Feliz Natal, 10 de Julho de 2007.

**ALAN ROQUE DAPIEVE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**PORTARIA MUNICIPAL Nº.070/2007.**

**DATA:** 22 de Agosto de 2007.

**SÚMULA:** NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E dá outras providências.

**MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere Artigo 3º da Lei Municipal Nº007/1997.

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Feliz Natal os seguintes membros e seus respectivos Suplentes:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

- Representante do Poder Executivo Municipal;  
Titular: LOURIDES APARECIDA AMORIM  
Suplente: JANETE MARIA ARGENTON

- Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;  
Titular: EVA ANETE NOGUEIRA DOMINGOS

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

Suplente: LAIRCE APARECIDA DE AMORIM SALES

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: IRENE FERNANDES NOGUEIRA

Suplente: JANDIRA BRUM RIBOLDI

- Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Titular: DULCILENE TSCHINKEL

Suplente: NOEMIA ALENCAR DE OLIVEIRA

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, DENTRE REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS, DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS TRABALHADORES DO SETOR.

- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: JAQUELINE DOS SANTOS

Suplente: EDNEIA APARECIDA PEREIRA

- Representante da Pastoral da Criança

Titular: MARTA DAMA

Suplente: EDNA VIEIRA

- Representante das Igrejas

Titular: EDNA MENDES DA SILVEIRA

Suplente: NEIDE APARECIDA DA SILVA

- Representante do Clube da Terceira Idade

Titular: ANGELICA GARLINI

Suplente: TEOLIDES MALOSSÉ SANDRIM

- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Feliz Natal.

Titular: MARIA LUCIA ROSA

Suplente: JEMINA CAMARGO DE SOUZA

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO Em, 22 de agosto de 2007.

Prefeito Municipal  
MANUEL MESSIAS SALES

Registre-se, Publique-se,  
Cumpra-se

**ALAN ROQUE DAPIEVE**

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA MUNICIPAL N.º071/2007

**DATA:** 24 DE AGOSTO DE 2007.

**SUMULA:** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

- Considerando a realização do Concurso Público para provimento efetivo de carreira;
- Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;
- Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;
- Considerando, a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº. 001/2004.

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Nomear em caráter efetivo, a Srª. **PEDRINA JOSÉ DO VAL**, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II – 40 HORAS/SEMANAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**Artigo 2.º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3.º** Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO Em 24 de AGOSTO de 2007.

**MANUEL MESSIAS SALES**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE - SE  
CUMPRE-SE

**ALAN ROQUE DAPIEVE**

SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**Resultado de Licitação  
Tomada De Preço Nº22/2007**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público para conhecimento dos interessados que no resultado da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 22/2007 considerou licitação frustrada.

O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 27 de agosto de 2007.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**Prefeitura Municipal de Itaúba**

LEI Nº 714/2007.

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2007.

SUMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. LEVINO HELLER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I**

Das Disposições Preliminares

**Art. 1º** - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com o Art. 84, § 2º da Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do município para o exercício de 2008, compreendendo:

- I – Das disposições Preliminares;
- II – As prioridades e metas da administração pública municipal;
- III – A estrutura e Organização dos Orçamentos;
- IV – As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos dos municípios e suas alterações;
- V – Das disposições relativas a Pessoal e Encargos Sociais;
- VI – Das Disposições sobre alterações na Legislação Tributária
- VII – Das Disposições Finais;

**CAPÍTULO II**

Das Metas e Prioridades da Administração Pública

- I – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.
- II – implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados;
- III – As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
- IV – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

**§ 1º** - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput, integrarão o projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2008.

**§ 2º** - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme **Anexo de Metas Fiscais, Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais, Anexo III**, que integram a presente lei.

**§ 3º** - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

**CAPÍTULO III**

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 4º** - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo à classificação funcional programática por categoria de programação, especificando os grupos de despesas com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, obedecendo, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

- 1 – Pessoal e Encargos Sociais;
- 2 – Juros e Encargos da Dívida;
- 3 – Outras Despesas Correntes;
- 4 – Investimentos;
- 5 – Inversões Financeiras;
- 6 – Amortização da Dívida;
- 7 – Outras Despesas de Capital;

**Art. 5º** - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria Interministerial nº 325 de 27 de agosto de 2001, e alterações posteriores.

**§ 1º** - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

**Art. 6º** - A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

**Art. 7º** - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Tabelas Explicativas da receita e da Despesa referentes aos três últimos exercícios;

**§ 1º** - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterà:

I – Situação Econômica Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa.

**§ 2º** - Integrarão a lei orçamentária anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº 4.320/64, e demais anexos exigidos pela IN 003/2004 do TCE/MT, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

**IV** – Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;  
**V** – Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;  
**VI** – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;  
**VII** – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;  
**VIII** – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art 22, III, da Lei nº 4.320/64;  
**IX** – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;  
**X** – Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

**§ 3º** - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

**I** – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996; Medida Provisória nº 339, de 28 de Dezembro de 2006 e Emenda Constitucional nº 053;

**II** – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

#### CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

**Art. 8º** - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2008, as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§ 1º** - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

**§ 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2007, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2006 e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2008 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

**Art. 9º** - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 30 de julho de 2007.

**§ 1º** - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

**I** – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

**II** - atualização da planta genérica de valores;

**III** – a expansão do número de contribuintes.

**§ 2º** - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

**§ 3º** - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

**Art. 10º** – A lei orçamentária dispensará, na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

**I** – prioridade de investimentos para as áreas de saúde, infraestrutura urbanas e sociais;

**II** – modernização da ação governamental;

**III** – equilíbrio na gestão dos recursos públicos;

**IV** – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

**Art. 11º** – A proposta orçamentária para 2008 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

**I** - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

**II** – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos;

**III** – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

**1** – estimativa de impacto orçamentário-financeiro em que deva entrar em vigor e nos dois anos seguintes;

**2** – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

**IV** – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00;

**V** – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra, ou de um órgão para outro, com limite de até 02% (dois por Cento) da proposta orçamentária para 2008, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

**VI** – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

**Art. 12º** – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual,

**Art. 13º** – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

**Art 14º** – É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

**Parágrafo Único** – No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº 001/97 –STN e alterações posteriores.

**Art. 15º** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 16º** - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, em termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

**Art. 17º** – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art 18º** - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, “e” da Lei Complementar 101/2000.

**§ 1º** - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art 4º. I “e” da Lei Complementar 101/2000.

**§2º**-O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

**Art 19º** – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2008 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art 4º, I, “e” da lei Complementar 101/00.

**Art. 20º** – A lei orçamentária, conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

**Art 21º** – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Planejamento e Fazenda, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2008, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Numero de processos;
- C) Numero do Precatório;
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

#### CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

**Art. 22º** – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art 23º** - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de

hora extra, deverá ser observados os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

**§ 1º** - Na execução orçamentária de 2008, caso a despesa de pessoal ultrapassar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

**Art. 24º** – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações específicas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento aos limites dispostos na Lei 101/00, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

**Parágrafo Único** – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novo cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Processo Seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

**Art. 25º** – **No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2008, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art 71 da Lei Complementar Federal nº 101/00.**

**Parágrafo único** – Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação do Plano de Cargos, Salários e Vencimentos – PCCV, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art 26º** – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

**Parágrafo Único** – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor Máximo da dispensa de licitação da citada lei.

#### CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

**Art 27º** – O município poderá rever e atualizar sua Legislação tributária anualmente.

**Art 28º** – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

**Parágrafo único** – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município. Mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observadas a legislação vigente.

#### CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

**Art. 29º** – O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 30/09/2007 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2008, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação.

**Art. 30º** – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.



**PORTARIA N.º 19/2007**

“Dispõe sobre a alteração da concessão do benefício de Aposentadoria por invalidez em favor do servidor Sr. JOSÉ GONÇALO MARTINS.”

O Diretor Executivo do **NOSSA PREVI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º inciso “I”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional de N.º 20/98, de 15 de Dezembro de 1998, c/c Art. 3º, da EC n.º 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, Art. 12, Inciso “I”, alínea “a”, da Lei Municipal Complementar n.º 400/99 de 10 de maio de 1999, que rege a previdência municipal, Art. 57 da Lei Complementar Municipal n.º 249/91 que institui o regime estatutário do servidor Público Municipal.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por invalidez** ao servidor Sr. **José Gonçalo Martins** casado, portador do RG. N.º 668.021 SSP/MT, CPF-MF n.º 079.329.441-04 e da Cédula Eleitoral de n.º 735.443.18/64 – Zona 58, Seção 0040, estável no cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade, com **proventos integrais**, conforme o processo do Nossa Previ n.º 2007-03-003 a partir de 04 de novembro de 2002, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Neste Ato revoga-se o ato n.º 12/2007 de 03 de julho de 2007.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 20 de julho de 2007.

\_\_\_\_\_  
**SIMÃO JORGE DA SILVA**  
Diretor Executivo Nossa Previ

HOMOLOGO:

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ROBERTO DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 20/2007**

“Dispõe sobre a alteração da concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de serviço, em favor do servidor Sr. Manoel Benedito Santana”.

O Diretor Executivo do **NOSSA PREVI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, inciso “III”, Alínea “c”, da Constituição Federal, redação original c/c art. 3º da Emenda Constitucional de n.º 20/1998, de 15 de Dezembro de 1998, Art. 213, Inciso “III”, alínea “c”, da Lei Municipal Complementar n.º 249/91

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por tempo de serviço**, ao servidor Sr. **Manoel Benedito Santana**, portador do RG. N.º 245.976 SSP/MT, CPF-MF n.º 138.826.431-53 e da Cédula Eleitoral de n.º 735.982.18/99 – Zona 58, Seção 007, estável no cargo de PEDREIRO, lotado na Secretaria

Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Municipalidade, com **proventos proporcionais**, conforme o processo do Nossa Previ n.º 02/2000 a partir de 30 de junho de 2000, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Neste Ato revoga-se o ato N.º 11/2007 de 3 de julho de 2007.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2000, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de agosto de 2007.

\_\_\_\_\_  
**SIMÃO JORGE DA SILVA**  
Diretor Executivo Nossa Previ

HOMOLOGO:

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ROBERTO DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Nova Lacerda****EDITAL N.º 005/2007**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, **Excelentíssimo Senhor SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**, em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e demais instrumentos legais, CONVOCA, os munícipes para AUDIÊNCIA PÚBLICA, para avaliação dos relatórios fiscais do RREO e RGF, 1º semestre, 1º quadrimestre de 2007, e 1º, 2º e 3º bimestre de 2007, que realizar-se-á na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, na Rua 16 de julho, no dia 03/09/2007, a partir das 13:00 horas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de agosto de 2007.

**SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**EDITAL N.º 006/2007**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, **Excelentíssimo Senhor SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**, em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e demais instrumentos legais, CONVOCA, os munícipes para AUDIÊNCIA PÚBLICA, para avaliação e elaboração, em audiência Pública – Projeto de Lei que versará sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício financeiro de 2008, que realizar-se-á na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, na Rua 16 de julho, no dia 10/09/2007, a partir das 13:00 horas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de agosto de 2007.

**SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

Contrato: 036/2007

Contratada: **CONSTRUTORA IMPACTO LTDA - CNPJ sob nº 26.601.047/0001-02**Objeto: **CONSTRUÇÃO COM FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA PASSARELA METÁLICA SOBRE O RIO DAS MORTES EM NOVA XAVANTINA – MT devidamente especificada no PROJETO BÁSICO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do edital em regime de Empreitada por preço global.**

Tomada de Preços: 007/2007

Valor global do Contrato: R\$ 1.259.000,00

Data: 10 de agosto de 2.007

**Prefeitura Municipal de Novo Mundo****PORTARIA Nº. 205 DE 01 DE JULHO DE 2007.**

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em Cargo de Comissão e, dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**Art.1º Nomear a Sr.<sup>a</sup> **MARINÊS DOS PASSOS TIBOLA**, portadora da cédula de identidade RG. Nº 680447 SSP/MT, inscrito sob o CPF. Nº. 460.532.471.20, para o cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, símbolo CC-IV, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Saúde, e criado através da Lei Municipal N.º 010/07.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especificamente a portaria n.º 006/2005.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de Julho de Dois Mil e Sete.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE****NELSON BAUMGRATZ**

Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral

E publicado por afixação em lugar de costume em data supra.

**PORTARIA Nº. 206 DE 01 DE JULHO DE 2007.**

“Dispõe sobre Exoneração de servidor em Cargo de Comissão e, dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**Art.1º Exonerar o Sr. **SEBASTIÃO RODRIGUES VELOZ FILHO**, portador da cédula de identidade RG. Nº MG-2.306.904 SSP/MG, inscrito sob o CPF. Nº. 427.519.856.53, do cargo de COORDENADOR DE CULTURA, símbolo CC-V, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, e criado através da Lei Municipal N.º 010/07.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especificamente a portaria de nº. 155/2007.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dias do mês de Julho de Dois Mil e Sete.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE****NELSON BAUMGRATZ**

Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral

E publicado por afixação em lugar de costume em data supra.

**PORTARIA Nº. 207 DE 01 DE JULHO DE 2007.**

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em Cargo de Comissão e, dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**Art.1º Nomear a Sr.<sup>a</sup> **RITA DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. Nº 940 601 SSP/MT, inscrita sob o CPF. Nº. 344.149.163.72, para o cargo de COORDENADOR DE ATENDIMENTO MÉDICO, símbolo CC-V, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Saúde, e criado através da Lei Municipal N.º 010/07.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de Julho de Dois Mil e Sete.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE****NELSON BAUMGRATZ**

Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral

E publicado por afixação em lugar de costume em data supra.

**PORTARIA Nº. 209 DE 01 DE JULHO DE 2007.**

“Dispõe sobre Exoneração de servidor em Cargo de Comissão e, dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**Art.1º Exonerar a Sr.<sup>a</sup> **DEUZIMARY DE FÁTIMA MIRANDA**, portadora da cédula de identidade RG. Nº 24.631.766-8 SSP/SP, inscrita sob o CPF. Nº. 310.766.798.62, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, símbolo CC-II, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Ação Social, e criado através da Lei Municipal N.º 010/07.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especificamente a portaria nº. 163/2007.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de Julho de Dois Mil e Sete.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE****NELSON BAUMGRATZ**

Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral

E publicado por afixação em lugar de costume em data supra.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

## EDITAL COMPLEMENTAR N.º 003 AO EDITAL N.º 001/2007

A Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Novo Mundo, nomeada pela Portaria n.º 188 e modificada pela Portaria n.º 202, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, decide:

**Anular**, com base no princípio da autotutela (Súmula n.º. 473 do STF) as provas aplicadas aos candidatos aos cargos constantes do Anexo VI deste Edital de Concurso de Vagas;

**Renovar**, automaticamente, as inscrições dos candidatos aos cargos constantes no Anexo VI deste Edital de Concurso de vagas, sem custo adicional;

**Aceitar**, novas inscrições de candidatos aos cargos de soldador, analista de controle interno, auxiliar administrativo e contador, Anexo VII;

**Alterar**, o item 3.1 do Edital n.º 001/2007, ficando com a seguinte redação "As novas inscrições para os cargos de contador, soldador, auxiliar administrativo e analista de controle interno serão realizadas no período de 29 de Agosto à 14 de Setembro de 2007, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 7:00 horas às 11:00 horas, na Prefeitura Municipal, à Rua Nunes Freire, 12 – Alto da Bela Vista - de Novo Mundo MT."

**Alterar**, o item 5.2.1 do Edital n.º 001/2007, ficando com a seguinte redação: "A prova objetiva e escrita dos candidatos constantes do Anexo VI e Anexo VII deste Edital será realizada no dia 23 de setembro de 2007, com início às 7:30 horas, na **Escola Municipal Inovação**, localizada à Rua Juscelino Kubitschek – Centro – Novo Mundo MT, aos candidatos confirmados pelo Edital de Homologação das Inscrições."

**Prevalecerá**, os demais itens do Edital n.º 001/2007, suas alterações, inclusive os Anexos II e III.

Novo Mundo MT, 27 de Agosto de 2007

Comissão Organizadora do Concurso Público

**Neiva Mafini Balbino**  
Presidente

**Nelson Baumgratz**  
Prefeito Municipal

Visto, de acordo.

Publique-se \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2007

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT  
Contratado: S. MORETTI SERVIÇOS - ME  
Objeto: Reforma Parcial de Pontes  
Valor: R\$ 46.731,75  
Modalidade de Licitação: CARTA CONVITE Nº 37/2007  
Vigência: 07/08/2007 a 07/11/2007  
Dotação Orçamentária: 1036 – Construção de Pontes/Pontilhões/Bueiros 4490.51.00 – Obras e Instalações

Novo Mundo MT, 07/08/2007

**Nelson Baumgratz**  
Prefeito

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2007

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT  
Contratada: S. O. S. ASSESSORIA, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA  
Objeto: Realização da 2ª Etapa do Concurso Público  
Valor: R\$ 2.060,00  
Modalidade de Licitação: CARTA CONVITE Nº 27/2007  
Vigência: 28/09/2007  
Dotação Orçamentária: 2040 – Realização de Concursos Públicos 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Novo Mundo MT, 24/08/2007

**Nelson Baumgratz**  
Prefeito

## ANEXO VI

## DAS VAGAS, ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, LOCAL DE TRABALHO etc..

NÍVEL	CARGO / FUNÇÃO	REFERÊNCIA	ESCOLARIDADE EXIGIDA	COMPROVAR: HABILITAÇÃO REGISTRO CONSELHO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA INSCRIÇÃO	SALÁRIO INICIAL	DISPONIBILIDADE DE LOCAL DE TRABALHO
Nível Superior	Professor de Geografia (5ª a 8ª série)	15	Licenciatura Plena em Geografia	Diploma Reg.	01	20	60,00	777,52	Secretaria de Educação
	Professor de Matemática (5ª a 8ª série)	15	Licenciatura Plena Matemática	Diploma Reg.	02	20	60,00	777,52	Secretaria de Educação
	Professor de Português (5ª a 8ª série)	15	Licenciatura Plena em Letras	Diploma Reg.	01	20	60,00	777,52	Secretaria de Educação
	Bioquímico/Farmacêutico	NS - TAB I	Graduação em Farmácia	CRF-MT	01	40	60,00	1.331,00	Secretaria de Saúde
	Fisioterapeuta	NS - TAB I	Graduação em Fisioterapia	CREFITO-MT	01	40	60,00	1.331,00	Secretaria de Saúde
	Enfermeiro	NS - TAB IV	Graduação em Enfermagem	COREN-MT	03	40	60,00	1.996,50	Secretaria de Saúde

Novo Mundo MT, 27 de Agosto de 2007

Comissão Organizadora do Concurso Público de Novo Mundo-MT  
Neiva Mafini Balbino  
Presidente

Nelson Baumgratz  
Prefeito Municipal  
De acordo

## ANEXO VII

## DAS VAGAS, ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, LOCAL DE TRABALHO etc..

NÍVEL	CARGO / FUNÇÃO	REFERÊNCIA	ESCOLARIDADE EXIGIDA	COMPROVAR: HABILITAÇÃO REGISTRO CONSELHO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA INSCRIÇÃO	SALÁRIO INICIAL	DISPONIBILIDADE DE LOCAL DE TRABALHO
Nível Elementar	Soldador	NE-TAB IV	1º grau incompleto	Dispensado	01	40	20,00	598,95	Estrutura Administrativa
Nível Auxiliar	Auxiliar Administrativo	NA - TAB I	Ensino Fund. Completo	Dispensado	01	40	30,00	380,00	Estrutura Administrativa
Nível Superior	Contador	NS - TAB III	Baix. Ciências Contábeis	CRC - MT	01	40	60,00	1.331,00	Secretaria de Finanças
	Analista de Controle Interno	NS - TAB III	Curso Superior	Diploma Reg.	01	40	60,00	1.331,00	Unidade de Controle Interno

Novo Mundo MT, 27 de Agosto de 2007

Comissão Organizadora do Concurso Público de Novo Mundo-MT  
Neiva Mafini Balbino  
Presidente

Nelson Baumgratz  
Prefeito Municipal  
De acordo

## Prefeitura Municipal de Paranaíta

## PORTARIA MUNICIPAL Nº. 146/2007

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. CÉLIA REGINA PAGGI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**MILTON DA SILVA MUNHOZ**, Prefeito Municipal de Paranaíta - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a **SRª. CÉLIA REGINA PAGGI**, do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, Trabalho e Cidadania.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta – MT, 20 de agosto de 2007.

**MILTON DA SILVA MUNHOZ**  
Prefeito Municipal

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)  
e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**PORTARIA MUNICIPAL Nº147/2007**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. DORIVAL ANANIAS FILHO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**MILTON DA SILVA MUNHOZ**, Prefeito Municipal de Paranaita - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o **SR. DORIVAL ANANIAS FILHO**, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, lotado na Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, Trabalho e Cidadania, padrão DAS – 03.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaita – MT, 20 de agosto de 2007.

---

**MILTON DA SILVA MUNHOZ**

Prefeito Municipal

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 148/2007**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SRº. CLAUDIO MACHADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**MILTON DA SILVA MUNHOZ**, Prefeito Municipal de Paranaita - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o **Sr. CLAUDIO MACHADO**, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos/Saneamento.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaita – MT, 20 de agosto de 2007.

---

**MILTON DA SILVA MUNHOZ**

Prefeito Municipal

**PORTARIA MUNICIPAL Nº149/2007**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ENNES SOARES VIANA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**MILTON DA SILVA MUNHOZ**, Prefeito Municipal de Paranaita - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o **SR. ENNES SOARES VIANA**, do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos/Saneamento, padrão DAI – 05.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaita – MT, 20 de agosto de 2007.

---

**MILTON DA SILVA MUNHOZ**

Prefeito Municipal

**PORTARIA MUNICIPAL Nº150/2007**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. NIVALDO NIZA DIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**MILTON DA SILVA MUNHOZ**, Prefeito Municipal de Paranaita - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o **Sr. NIVALDO NIZA DIAS**, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria DE Obras, Transporte e Serviços Urbanos/Saneamento.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaita – MT, 20 de agosto de 2007.

---

**MILTON DA SILVA MUNHOZ**

Prefeito Municipal

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 151/2007**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. FERNANDO CECCATO MATEUS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**MILTON DA SILVA MUNHOZ**, Prefeito Municipal de Paranaita - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o **Sr. FERNANDO CECCATO MATEUS**, do cargo de SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaita – MT, 20 de agosto de 2007.

---

**MILTON DA SILVA MUNHOZ**

Prefeito Municipal

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 167/2007**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MARCIA ROSANA CAVALHER, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**MILTON DA SILVA MUNHOZ**, Prefeito Municipal de Paranaita - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a **SRª. MARCIA ROSANA CAVALHER**, concursada no cargo de Assistente Administrativo II, lotada na Câmara Municipal, portadora da carteira de identidade RG: 1035319-4 SSP/MT, CPF: 655.571.661-49, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA EXECUTIVA, lotada no PREVPAR – Fundo Municipal de Previdência Social, a partir de 21 de agosto de 2007 até 31 de dezembro de 2008.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaita – MT, 21 de agosto de 2007.

---

**MILTON DA SILVA MUNHOZ**

Prefeito Municipal

PP/ Procurador Jurídico

**Celso Reis de Oliveira**

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 168/2007**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FINS DE ASSINATURA DE CHEQUES E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**MILTON DA SILVA MUNHOZ**, Prefeito Municipal de Paranaita - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o **SRº. JAIR PEDROSO**, Servidor Público Municipal, efetivo no cargo de Engenheiro Agrônomo, brasileiro, casado, filho de Djaír dos Santos Pedroso e Rosinda Pedroso, nascido em 22/01/1973, natural de Corumbá – MS, portador da carteira de identidade RG: 666.204 SSP/MS, CPF: 558.425.931-49, para assinar Cheques em conjunto com a Diretora Executiva do Prevpap, a partir de 21 de agosto de 2007 até 31 de dezembro de 2008.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaita – MT, 21 de agosto de 2007.

**MILTON DA SILVA MUNHOZ**  
 Prefeito Municipal  
 PP/ Procurador Jurídico  
 Celso Reis de Oliveira

**Prefeitura Municipal de Paranatinga**

**ANEXO I**

**CARGO: ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS**

CL	INSC.	NOME	PF	SITUAÇÃO
001	001293	EDILENE MATOS TONDORF	57,0	APROVADO

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO I**

CL	INSC.	NOME	PF	SITUAÇÃO
001	000570	CIENE DIAS FERREIRA	68,0	APROVADO
002	000029	CLAUDINEIA MARIA RAMOS PEREIRA	65,0	APROVADO
003	000505	LUCIANE MARIA THOMAS	65,0	APROVADO
004	000078	ALDENI PEREIRA DE OLIVEIRA	64,0	APROVADO

**CARGO: AGENTE DE LIMPEZA URBANA**

CL	INSC.	NOME	PF	SITUAÇÃO
001	000123	IRENE DOS SANTOS	75,0	APROVADO
002	000119	CLAUDINEIA DE SOUSA MEDEIROS	69,0	APROVADO
003	000146	VALDOMIRO GOMES COIMBRAS	60,0	APROVADO

**CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

CL	INSC.	NOME	PF	SITUAÇÃO
001	000248	ELIARA PRISCILA ANDRADE DA MATA	94,0	APROVADO
002	001072	ROSANGELA CATARINA DE ALMEIDA SILVA	85,0	APROVADO
003	000702	ZELIA DE SOUZA	82,0	APROVADO
004	000194	REINALDO DIAS DA SILVA	80,0	APROVADO
005	001399	CLAUDINEIA PEREIRA DE NOVAIS	77,0	APROVADO
006	001045	MARIA APARECIDA DAVID AQUINO	76,0	APROVADO
007	001074	GRACIEL KEHL DE SOUZA	75,0	APROVADO
008	000634	JULIA GODOI FRANCISQUINI	75,0	APROVADO
009	001234	ADRIANE PINHEIRO DA MATA	74,0	APROVADO
010	000245	SIRLEI RODRIGUES GALDINO	74,0	APROVADO
011	001115	NADIA LOIOLA DOS SANTOS	74,0	APROVADO
012	000561	ROSANEIDE ROCHA DA SILVA	74,0	APROVADO
013	001379	MARIA ANTONIA MESQUITA DA SILVA	73,0	APROVADO
014	001245	JANETE RIBEIRO DE MACEDO SANTOS	73,0	APROVADO
015	000728	RAIANY MIRELLY BORGES GOMES	73,0	APROVADO
016	000157	MARIA NELCI ZARO	71,0	APROVADO
017	001330	MOISÉS MOURA DA SILVA	70,0	APROVADO
018	000748	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	70,0	APROVADO
019	000308	DARLENE KAISER BRANDÃO	69,0	APROVADO
020	000151	RENATA ALESSANDRA DA CRUZ	68,0	APROVADO
021	000130	JUMARA PEREIRA DA SILVA	67,0	APROVADO
022	001081	NATALIA DA SILVA	66,0	APROVADO
023	000304	EDINEIA SANTOS DO AMARAL	66,0	APROVADO
024	001256	MARIA APARECIDA MARQUES DE SOUZA	66,0	APROVADO
025	000924	RITA FRANCO FERNANDES	65,0	APROVADO
026	000025	ELISANGELA MARIA DOURADO PEREIRA	65,0	APROVADO
027	000589	MARIA ERINEUDA DA SILVA LIMA	64,0	APROVADO
028	001010	PRISCILA DE OLIVEIRA ROCHA	64,0	APROVADO
029	000180	SANDRA MARQUES TAVARES	64,0	APROVADO
030	000341	CLEIDIANE OLIVEIRA DA COSTA MARTINS VIEIRA	63,0	APROVADO
031	000779	ARLINDO ALMEIDA SILVA	63,0	APROVADO
032	000246	MARIA PEREIRA CAVALCANTE	63,0	APROVADO
033	000756	MARIA APARECIDA DE PAULA	63,0	APROVADO
034	000866	JOSÉ AGNALDO BARBOSA	62,0	APROVADO

**CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – CONCURSO 001/03**

CL	INSC.	NOME	PF	SITUAÇÃO
002	000524	SIMONE DA CRUZ SIMÕES	24,0	APROVADO
003	000462	ANDREIA CRISTINA MUCHELSONLUCIMAR	23,0	APROVADO
004	000536	ANA EIDES PEREIRA CRUZ	22,0	APROVADO

001	000321	EDSON HUGNEY FRANÇA GALDINO	82,0	APROVADO			
<b>CARGO: BORRACHEIRO</b>							
CL	INSC.	NOME	PF	SITUAÇÃO			
001	000917	CLAUDEYCE BARRETO DOS SANTOS	60,0	APROVADO			
<b>CARGO: DENTISTA</b>							
CL	INSC.	NOME	PF	SITUAÇÃO			
001	000528	DENI MARTINS BORGES	104,0	APROVADO			
<b>CARGO:ELETRICISTA DE REDE</b>							
CL	INSC.	NOME	PF	SITUAÇÃO			
001	000448	YLTON RAMOS DE SOUZA	71,0	APROVADO			
<b>CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO</b>							
CL	INSC.	NOME	PF	SITUAÇÃO			
001	001173	ALESSANDRA KERLEY FIRMINO DOS SANTOS	79,0	APROVADO			
002	000628	FATIMA EICHROFF HAMMARSTROM	75,0	APROVADO			
003	001171	ANANDA COLTRE BERTECINI	73,0	APROVADO			
004	001282	DIOGO RAFAEL DA SILVA	72,0	APROVADO			
005	001172	GLYSON CESAR DE MENEZES	70,0	APROVADO			
006	000404	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	69,0	APROVADO			
007	000979	DANIELA VACA QUIRINO SILVA	69,0	APROVADO			
<b>CARGO: ENGENHEIRO CIVIL</b>							
CL	INSC.	NOME	PF	SITUAÇÃO			
001	000815	ADRIANO ANTONIO LAZARON	63,0	APROVADO			
<b>CARGO: FISIOTERAPEUTA</b>							
CL	INSC.	NOME	PF	SITUAÇÃO			
001	000395	CAMILA NUNES CABRAL DA SILVEIRA	80,0	APROVADO			
<b>CARGO: FONOAUDIÓLOGO</b>							
CL	INSC.	NOME	PF	SITUAÇÃO			
001	000305	MICHELLE SALOMÃO MOREIRA SILVA	80,0	APROVADO			
<b>CARGO: MÉDICO</b>							
CL	INSC.	NOME	PF	SITUAÇÃO			
001	000566	ANA PATRICIA NERES FERRO	65,0	APROVADO			
<b>CARGO: MERENDEIRA</b>							
CL	INSC.	NOME	PF	SITUAÇÃO			
001	000262	MARIA LUCIA FRANCA	55,0	APROVADO			
<b>CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE</b>							
CL	INSC.	NOME	PF	SITUAÇÃO			
001	000379	NATANAEL SCHUENQUENER	79,0	APROVADO			
<b>CARGO: NUTRICIONISTA</b>							
CL	INSC.	NOME	PF	SITUAÇÃO			
001	000447	PRISCILA AKEMI OGASAWARA SAKO	66,0	APROVADO			
<b>CARGO: PROFESSOR - ETNIA BAKAIRI</b>							
CL	INSC.	NOME	PF	SITUAÇÃO			
001	000271	AGNALDO RONDON KOGAPI	65	APROVADO			
002	000012	DURVAL ALACUIAWA	71	APROVADO			
003	000946	APOLONIO APAGA	63	APROVADO			
004	000106	MARCIALDO GERONIMO POUIRE	60	APROVADO			
005	000011	IVELIZE PEDROSO IAMENLO	56	APROVADO			
<b>CARGO: PROFESSOR - ETNIA XAVANTE</b>							
CL	INSC.	NOME	PF	SITUAÇÃO			
001	000225	CLIVIO WAOMORÁ	60	APROVADO			
<b>CARGO: PROFESSOR - RURAL</b>							
PF	SITUAÇÃO	CL	INSC.	NOME			
001	00236	001	000236	ELSO PEREIRA MARTINS	Rural	84	APROVADO
002	00372	002	00372	ADNINIR RODRIGUES DA COSTA	Rural	83	APROVADO
003	00005	003	00005	SIMONE DALPIVA	Rural	76	APROVADO
004	00614	004	00614	DENIVALDO PEREIRA DA SILVA	Rural	73	APROVADO
005	00540	005	00540	HILARIA ANA SCHAEFER	Rural	72	APROVADO
006	00296	006	00296	ALESSANDRA LEMES VIEGAS	Rural	71	APROVADO
007	00203	007	00203	ASTERIA TEREZIA FLACH	Rural	70	APROVADO
008	00814	008	00814	MARIA APARECIDA DA SILVA	Rural	69	APROVADO
009	00911	009	00911	MARIA JOSÉ PEREIRA SILVA	Rural	69	APROVADO
010	00345	010	00345	VALDIVIA ROSA DA CRUZ	Rural	69	APROVADO
011	00317	011	00317	MARCIANA VIEIRA DA ROCHA	Rural	66	APROVADO
012	00417	012	00417	JOANA MOREIRA FARIA	Rural	66	APROVADO
013	00888	013	00888	IVANETE OLIVEIRA SOARES	Rural	65	APROVADO
014	00544	014	00544	CIRLEI ROESLER DE VARGAS	Rural	64	APROVADO
015	00516	015	00516	MARIA ADELIA DA SILVA BERNARDO	Rural	62	APROVADO
016	00615	016	00615	IVANIA GOMES DE SOUZA SILVA	Rural	55	APROVADO
<b>CARGO: PROFESSOR - RURAL - ÁREA ESPECÍFICA</b>							
CL	INSC.	NOME	PF	SITUAÇÃO			
<b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b>							
001	000521	JUSSARA HELENA SARDA	69	APROVADO			
002	000522	MANUELA SARDA DANGUY	61	APROVADO			
<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>							
CL	INSC.	NOME	PF	SITUAÇÃO			
001	000797	DANIELA NEUBERGER	65	APROVADO			
002	001372	AMARINEI CANEDO COUTINHO	61	APROVADO			
003	000388	ELIANE LESSIN SIMÕES LEITE	61	APROVADO			
<b>CARGO: PROFESSOR - URBANO</b>							
CL	INSC.	NOME	PF	SITUAÇÃO			
001	00887	ALCIENE APARECIDA NUNES SACRAMENTO	95	APROVADO			
002	00798	ANTONIA DE FATIMA PEREIRA RODRIGUES	91	APROVADO			
003	00725	ROSANA FERRARINI LELES	91	APROVADO			
004	00967	CLEUSINETE DAVID FIGUEIREDO FILGUEIRAS	88	APROVADO			
005	00740	SHIRLEI SOLANGE DE ALMEIDA MARQUES	87	APROVADO			
006	00418	MARIA TEREZA DE FARIA	86	APROVADO			
007	00625	ROSIMÉYRE GONÇALVES DA SILVA	86	APROVADO			
008	00175	SILVIA MARIA DE MORAIS	84	APROVADO			
009	00139	ROSIDALVA OLIVEIRA SÁ	83	APROVADO			
010	00886	ANGELA MARIA ALVES PERES	82	APROVADO			
011	00654	ANIELA LOPES MARTINS	81	APROVADO			
012	00484	CLAUDINEIS FREIRE	81	APROVADO			
013	00852	MARCIA MARIA SILVA DE SOUZA	81	APROVADO			
014	00788	ELIS REGINA FORGIARINI	80	APROVADO			
015	00517	FRANCIANES LIMA CAVALCANTE	79	APROVADO			
016	00893	LUZIA DE FATIMA CAMPOS RIBEIRO	79	APROVADO			
017	00653	CRISTINA BERALDI	78	APROVADO			
018	01077	ZILDETE MARQUES DOS SANTOS	77	APROVADO			
019	00457	ROSA MARIA PERUCHINI	76	APROVADO			
020	00601	NEIVA APARECIDA ALMEIDA MATOS	76	APROVADO			
021	00881	LUZINETE IZIDORIO GOMES	75	APROVADO			
022	00023	RUDINETE SOUZA FERREIRA	75	APROVADO			
023	01152	CLEIA LOIOLA DE SOUZA	74	APROVADO			
024	00652	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	74	APROVADO			
025	00080	ROSINEYA APALUO MAZUTTI FERREIRA	73	APROVADO			
026	00962	LUZINETE ROSA CORREA	73	APROVADO			
027	00442	MARIA EMILIA PAGEHU GARCIA LOPES	73	APROVADO			
028	00312	MARILEI TEREZINHA CARLINI	73	APROVADO			
029	00247	CRISTIANE APARECIDA ZAKUI	72	APROVADO			
030	01373	MARIA DAS GRAÇAS ROCHA HONÓRIO GOLLIN	72	APROVADO			
031	00694	IZAMARA PONTES DE PINHO	72	APROVADO			
032	00563	VERA LUCIA GOMES BEZERRA	71	APROVADO			
033	00698	LEILA GONÇALVES DOS REIS	71	APROVADO			
034	00720	ELIANE DANIEL BOFF	71	APROVADO			
035	01016	ADIB MOHAMED DIB	71	APROVADO			
036	00587	SANDRA MARIA MULLER DE SOUZA	70	APROVADO			
037	00691	VILMA CAMPAÑA DOS SANTOS	70	APROVADO			
038	01329	JOSÉ APARECIDO VIEIRA	70	APROVADO			
039	01376	CLENIO ANTONIO MACHADO	69	APROVADO			
040	00705	ANA RITA FUCHS PREISCHARDT	69	APROVADO			
041	00884	NEUZA AZAMBUJA DOS SANTOS	69	APROVADO			
042	00753	LEILA RUTH DA SILVA ROSA	69	APROVADO			
043	00717	ZENEIDA QUIRINO DE LIMA TAVARES	69	APROVADO			
044	01061	ROSANGELA ALVES DE AFRUDA	69	APROVADO			
045	01214	CRISTIANE APARECIDA ZAKUI	68	APROVADO			
046	00689	LEILA MINATTO	68	APROVADO			
047	00464	JOANA DARCI DA SILVA	68	APROVADO			
048	00857	CELIA MOREIRA FARIA	68	APROVADO			
049	00956	VERA LUCIA ALVES DA SILVA	68	APROVADO			
050	00685	JOSÉANE MACCARI	67	APROVADO			
051	00770	VIÇENCIA PAULA FERREIRA DA SILVA	67	APROVADO			
052	00479	VALQUIRIA RAMOS SOARES	67	APROVADO			
053	00450	MARIA GLORIA DOS SANTOS RIBEIRO	67	APROVADO			
054	00959	NILMA ORSINI MOTA	67	APROVADO			
055	00504	MARIA APARECIDA LOURENÇO	67	APROVADO			

056	01323	EDIRLENE KERLEN RODRIGUES DA SILVA	Urbano	66	APROVADO
057	01324	FRANÇOISE VÂNIA DA ROCHA GUIMARÃES	Urbano	66	APROVADO
058	01340	TELMAR MARIA ALVES	Urbano	66	APROVADO

**CARGO: PROFESSOR - URBANO - ÁREA ESPECÍFICA**

CL	INSC.	NOME	PF	SITUAÇÃO	
		<b>CIÊNCIAS</b>			
001	00980	VALDENICE TAVARES DA SILVA	Urbano	72	APROVADO
		<b>EDUCAÇÃO ARTÍSTICA</b>			
001	01126	EVA AUXILIADORA DE SOUSA	Urbano	68	APROVADO
		<b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b>			
001	00959	AMAIZA PEREIRA RODRIGUES	Urbano	60	APROVADO
		<b>L. PORTUGUESA</b>			
001	00859	MARIA CRISTINA MONTES DE NOVAIS	Urbano	84	APROVADO
		<b>MATEMÁTICA</b>			
001	00624	ROSILENE GONÇALVES BARBOSA DA SILVA	Urbano	88	APROVADO

**CARGO: RECEPCIONISTA**

CL	INSC.	NOME	PF	SITUAÇÃO
001	000622	GREICIANE DIAS DOS SANTOS	86,0	APROVADO
002	001177	CELIA REGINA MENDES DE SOUZA	83,0	APROVADO
003	000944	ANA REGINA GOMES COSTA MARQUES	81,0	APROVADO

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

CL	INSC.	NOME	PF	SITUAÇÃO
001	000327	ELMA CELIA DE SOUZA CANDIDO	103,0	APROVADO
002	000323	GENILDA DIAS COSTA	74,0	APROVADO
003	000336	MARIA APARECIDA DE MATOS	73,0	APROVADO
004	000259	LUCIENE BARBOSA DA SILVA	68,0	APROVADO
005	000365	LUCIANA FONSECA LIMA	66,0	APROVADO
006	000347	DIOZENI MARIA LIMA	65,0	APROVADO
007	000926	LUCIANE CRISTINA NUNES	64,0	APROVADO

**CARGO: TÉCNICO EM RAIOS-X**

CL	INSC.	NOME	PF	SITUAÇÃO
001	001178	LUCA FELIPE DAL MOLIN	76,0	APROVADO

**CARGO: VIGIA**

CL	INSC.	NOME	PF	SITUAÇÃO
001	001180	SIGNEY FRANCISCO DOS SANTOS	91,0	APROVADO
002	000288	ALDENOR ALVES PEREIRA	78,0	APROVADO
003	001025	FRANCISCO EVANDRO TOMAZ DE AQUINO	72,0	APROVADO
004	001390	JAMILSON FRANCISCO DE SOUZA	70,0	APROVADO
005	001227	ROSILENE ORTIZ DA SILVA	68,0	APROVADO
006	000143	JEFERSON TAVARES BARBOSA	68,0	APROVADO
007	000918	LAERTE CORREIA DA SILVA	64,0	APROVADO
008	000807	ELTON ALVES DE SOUZA	64,0	APROVADO

**Portaria Nº. 25/2007**

O Prefeito Municipal de Paranatinga, no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

**CONVOCA** os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, devidamente aprovados no concurso público nº 001/2007, Termo de homologação devidamente publicado no Diário Oficial na data de 10 de julho de 2007, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para efetivação.

**1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA POSSE.**

1.1 – O Exame Admissional a que se refere o item 17.4 do Edital de concurso público nº 001/2007, será realizada no PSF I, situado à Av. Bandeirantes, s/n, Vila Concórdia, e PSF II, rua B-4, nº 114, Vila Nova, a partir do dia 03 de setembro de 2007, às 07:00 horas.

1.2 – O Exame Admissional será realizada pela Junta Médica Municipal, sem custos aos convocados.

1.3 – Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional no endereço especificado no item 1.1, nas datas e horários determinados, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

- VDRL;
- HEMOGRAMA COMPLETO;
- GLICEMIA (em jejum);
- EAS ( Exame de Urina);
- RX Coluna Lombar (AP+P);
- ELETROCARDIOGRAMA;
- COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES (HDL e LDL)
- TESTE PSICOLÓGICO 0 RMK.

**1.3.1 – Do Exame Admissional:**

1. A realização de exame admissional para fins de posse em cargo público do Município de Paranatinga compete à Junta Médica Oficial

nomeada a qual expedirá gratuitamente a Certidão de Sanidade e Capacidade Física;

2. O Departamento de RH da Prefeitura encaminhará à Junta Médica Oficial a relação dos nomeados que deverão ser submetidos à exame admissional;

3. Para efeitos de organização dos exames, a Secretaria Municipal de Saúde fará o agendamento das Consultas;

4. Tratando-se de candidato Portador de Necessidades Especiais, no atestado de saúde física também deverá constar a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;

5. Os Atestados e Exames emitidos por outros profissionais que não os integrantes da Junta Médica Oficial deverão ser convalidados pela Junta, sendo que os mesmos não substituem de forma alguma o exame admissional Oficial;

6. O Médico da Junta Oficial poderá solicitar exames complementares, além dos expressamente especificados nesta Portaria;

7. O Candidato deverá providenciar os exames estabelecidos nesta Portaria antes da Consulta admissional, sendo que os encaminhamentos serão fornecidos pela Secretaria de Saúde no ato do Agendamento previsto no item 3 (três) desta Seção e os exames complementares porventura solicitados pelo médico Perito deverão ser apresentados imediatamente após o recebimento dos resultados;

8. Os exames exigidos no item 1.3 serão arcados exclusivamente pelo candidato, sendo que o município fornecerá gratuitamente somente aqueles relacionados ao Exame Admissional.

1.4 – Os candidatos julgados aptos deverão comparecer para posse na Sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, situada à Avenida Brasil, 1900, centro, quando deverão apresentar o original e duas cópias dos documentos abaixo relacionados:

**CÓPIA**

- Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho;
- PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral (três últimas eleições) ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- Certidão de Casamento (quando for o caso); Certidão de nascimento dos Dependentes (quando for o caso);
- Documento de quitação com o serviço Militar (para homens);
- Carteira de Motorista, quando o cargo exigir;
- Comprovante de Escolaridade/Formação exigida para o Cargo de acordo com o Edital de Abertura do Concurso;
- Registro no Conselho da respectiva categoria profissional, quando se tratar de profissões regulamentadas, bem como comprovante de pagamento de anuidade;
- Número de conta corrente no Banco do Brasil.

Nota: As cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

**ORIGINAL DE:**

- 02 (uma) fotografia 3 X 4;
- Certidão de Sanidade e Capacidade Física expedida gratuitamente pela Junta Médica Pericial nomeada pelo Município para os exames admissionais;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (obtida no Fórum do Município);
- Certidão negativa de tributos municipais;
- Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;
- Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes.

1.5 - Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, ficarão sujeitos aos prazos estabelecidos no Edital 001/2007.

1.6 - Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas junto ao Departamento Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal, através do telefone (66) 3573-1329.

1.7 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.8 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 20 de agosto de 2007.

**FRANCISCO CARLOS CARLINHOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2007.**

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988. Lei Orgânica Municipal e a Lei Ordinária Nº 290/2006 de 23 de novembro de 2006, que dispõem sobre o Quadro Permanente dos Profissionais da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, **CONVOCAM** os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, para tomarem posse no referido cargo, no termo do item 2 e os subitens 2.1. 2.2. 2.3, do **Edital Nº 001/2006 de 06/12/06 e legislação em vigor.**

Os candidatos abaixo relacionados deverão se apresentar na Diretoria da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Ribeirãozinho, situada à Rua Antonio João Nº 156 - Centro, no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do presente Edital, munidos dos seguintes documentos:

- Certificado de reservista ou comprovante de quitação do serviço militar para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
- Declaração comprovando que não recebe proventos de aposentadoria e não ocupar cargo, emprego ou função pública que caracteriza acumulação ilícita, de acordo com **artigo 37, inciso XVI, XVII, da Constituição Federal.**

· Declaração comprovando que não tem nenhum vínculo com Empresa Privada, como Sócio-Proprietário ou empresa em seu nome.

· Declaração do órgão ou empresa que prestou serviço, de não haver sofrido no exercício profissional ou qualquer função pública penalidade disciplinar que tenha implicado demissão por justa causa, perda do cargo ou condenação por crimes, inquéritos administrativos.

· Declaração de bens referente os dois últimos anos, (Declaração de Imposto de Renda);

· Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, para o cargo exigido, comprovando que o candidato está apto para exercer a profissão, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

- Comprovante de escolaridade e titulação exigida para o cargo;
- Atestado de saúde física e mental apto para exercer o cargo.
- 02 fotos 3x4.
- Apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir), Carteira de vacina dos filhos menores de seis anos, Título de Eleitor com certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral.

· Diploma de conclusão do curso de acordo com o cargo exigido, acompanhado do Histórico Escolar.

· Diploma de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, para os candidatos que apresentaram Títulos para contagem de pontos para efeito classificatório.

- Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito).
- Fotocópia da Carteira de registro no órgão de classe.
- Comprovante de residência.
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de acordo com a categoria **exigida no Edital Nº 001/2006 de 06/12/06, (quando for o caso).**

· Declaração de não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingindo as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ou outro órgão público que foi aprovado em Concurso Público.

· Declaração de não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.

· O candidato que não preencher todos os requisitos acima elencados, mesmo aprovado e classificado no Concurso, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.

No ato do comparecimento os candidatos convocados deverão comprovar os documentos acima relacionados por meio de apresentação da documentação original juntamente com a fotocópia, será eliminado do Concurso Público aquele candidato que não apresentar a documentação

no período estipulado neste edital, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legais e necessários para o ato da nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/perfis/profissionais.

**CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	RG	CLASSIF.
01	091	Jovenil Bento Ribeiro	208.684.301-10	00016470-SSP/MT	1º
02	064	Audineia Dias F. Ribeiro	851.261.441-20	10618015-SSP/MT	2º
03	123	Leila Chaga	012.236.561-52	12874256-SSP/MT	3º
04	128	Laecy Cardoso da Silva	592.797.371-04	978.472-SSP/MT	4º
05	213	Cleidiomar Marques da Silva	796.642.881-87	106.23523-SJ/MT	5º
06	118	Elizangela K. G. Soares	915.382.031-20	11206020-SJ/MT	6º

**CARGO: AUXILIAR DE CLASSE**

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	RG	CLASSIF.
01	139	Suelene Galvão Carrijo	021.904.839-80	15240673-SSP/MT	1º

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	RG	CLASSIF.
01	212	Cleide Batista Nery	156.563.728-39	193664355-SSP/MT	1º

**CARGO: ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS**

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	RG	CLASSIF.
01	157	Lucilene Silva Machado	020.921.691-30	18674275/MT	1º

Os candidatos convocados por este Edital que não apresentar imprimevavelmente toda a documentação exigida no prazo estipulado, estarão impedidos de tomarem posse do cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, 28 de agosto de 2007.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se, afixar cópia deste Edital no Mural da Prefeitura para conhecimentos de todos os interessados.

Eraldo Vera  
Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 018/2007**  
**De 24/08/2007**

ERALDO VERA, Prefeito Municipal de RIBEIRÃOZINHO, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 48 da lei complementar nº 101/2000 – LRF e artigo 44 da lei federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

TORNA PUBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação, nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que: Será realizada AUDIENCIA PUBLICA para discussão do Projeto de lei que trata da elaboração do ORÇAMENTO MUNICIPAL para o exercício de 2008.

Dia: 29/08/2007

Horário: 09:00 hs

Local: Plenário da Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de RIBEIRÃOZINHO, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de Agosto do ano de 2007.

ERALDO VERA  
Prefeito Municipal

**EXTRATOS**  
**TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS**

**III Termo Aditivo de Contrato nº. 001/2005 Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **ISIS CRISTINA DA SILVA TAVEIRA NEVES**  
**Objeto:** serviços como Agente Comunitário, Micro Área 05 na Zona rural Colônia Couto Magalhães, junto a Secretaria Adjunta de Saúde, para atender as necessidades do Governo Federal, conforme Programa do PSF. **Valor Global:** R\$ 4.470,00 **Período:** 02/01/2007 a 31/12/2007

**III Termo Aditivo de Contrato nº. 002/2005 Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **IDROSINA FRANCISCA DA SILVA**  
**Objeto:** serviços como agente comunitário, na Micro área 01, junto a Secretaria Adjunta de Saúde, para atender as necessidades do Governo Federal, conforme Programa do PSF. **Valor Global:** R\$ 5.184,00 **Período:** 02/01/2007 a 31/12/2007

**III Termo Aditivo de Contrato nº. 003/2005 Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **LAECY CARDOSO DA SILVA**  
**Objeto:** serviços como agente comunitário 03, junto a Secretaria Adjunta de Saúde,

para atender as necessidades do Governo Federal, conforme Programa do PSF. **Valor Global:** R\$ 4.470,00 **Período:** 02/01/2007 a 31/12/2007

**III Termo Aditivo de Contrato nº. 004/2005 Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **LUCIVAINÉ RODRIGUES PEREIRA** **Objeto:** serviços como agente comunitário, na Micro área 02, junto a Secretaria Adjunta de Saúde, para atender as necessidades do Governo Federal, conforme Programa do PSF. **Valor Global:** R\$ 4.470,00 **Período:** 02/01/2007 a 31/12/2007

**III Termo Aditivo de Contrato nº. 005/2005 Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **MARCIA BENTO DA SILVA** **Objeto:** serviços como agente comunitário, na Micro área 04, junto a Secretaria Adjunta de Saúde, para atender as necessidades do Governo Federal, conforme Programa do PSF. **Valor Global:** R\$ 4.470,00 **Período:** 02/01/2007 a 31/12/2007

**III Termo Aditivo de Contrato nº. 025/2005 Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e a empresa **ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA** **Objeto:** O objeto do presente instrumento é o fornecimento, pela Contratada, dos seguintes serviços à Contratante: 01-LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, LICITAÇÃO, TRIBUTOS E RECURSOS HUMANOS. **Valor Global:** R\$ 60.000,00 **Período:** 01/01/2007 a 31/12/2007.

**I Termo Aditivo de Contrato nº. 017/2006 Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **LEVY DE SOUZA CAMPOS - ME** **Objeto:** execução pela Contratada dos serviços de coleta de lixo e remoção de entulhos, no mínimo três vezes por semana na sede do município, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, obedecido a legislação pertinente. **Valor Global:** R\$ 40.800,00 **Período:** 02/01/2007 a 31/12/2007.

**I Termo Aditivo de Contrato nº. 024/2006 Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **Dr. Adilson José de Amorim** **Objeto:** contratação de profissional (Médico) com especialização em Clínica Geral, para prestar serviços no Programa Saúde da Família – P.S.F e Hospital Municipal. **Valor Global:** R\$ 84.000,00 **Período:** 02/01/2007 a 31/12/2007.

**I Termo Aditivo de Contrato nº. 025/2006 Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **Dr. José Carlos Muniz** **Objeto:** contratação de profissionais (Médico) com especialização em Clínica Geral, para prestar serviços no Programa Saúde da Família – P.S.F e Hospital Municipal. **Valor Global:** R\$ 156.000,00 **Período:** 02/01/2007 a 31/12/2007.

**I Termo Aditivo de Contrato nº. 029/2006 Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **Srª. Renata Magalhães Dias** **Objeto:** Serviços pelo contratado na função de Arquiteta e Urbanista na jurisdição do Município, sob orientação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **Valor Global:** R\$ 16.830,00 **Período:** 11/01/2007 a 31/12/2007

**I Termo Aditivo de Contrato nº. 040/2006 Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA RIOS** **Objeto:** serviços como Preparador Eleitoral, no Cartório Eleitoral da 47ª Zona, na sede da Comarca, de Barra do Garças – MT, conforme lei nº 273/06. **Valor Global:** R\$ 4.470,00 **Período:** 02/01/2007 a 31/12/2007

**I Termo Aditivo de Contrato nº. 041/2006 Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **TELMA VIANA RIBEIRO** **Objeto:** serviços como preparadora eleitoral exclusivamente, nas funções que forem determinadas pelas autoridades competentes do Cartório da 47ª Zona Eleitoral, conforme lei nº 273/06. **Valor Global:** R\$ 7.200,00 **Período:** 02/01/2007 a 31/12/2007

**I Termo Aditivo de Contrato nº. 050/2006 Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **LAIDE PEREIRA SILVA LIMA** **Objeto:** Prestação de serviços no cargo de gari, junto a Secretaria Adjunta de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme Lei Municipal 272/2006. **Valor Global:** R\$ 339,98 **Período:** 01/03/2007 a 31/07/2007.

**I Termo Aditivo de Contrato nº. 052/2006 Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **Adriana Rocha Brum** **Objeto:** Prestação de Serviços pelo contratado na função de Cirurgião Dentista

no desenvolvimento de Programas de Saúde Pública na jurisdição do Município, sob orientação da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Global:** R\$ 4.400,00 **Período:** 02/01/2007 a 28/02/2007.

**I Termo Aditivo de Contrato nº. 053/2006 Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **CARINA OLIVEIRA BORGES** **Objeto:** serviços como Supervisora de saúde ambiental, junto a Secretaria Adjunta de Saúde, para desenvolver e monitorar ações de campo, junto ao E.C.D/Vigilância Epidemiológica do Município conforme convenio /FUNASA e Portaria nº 1.349 de 24 de julho de 2002 e Lei Municipal 272/2006. **Valor Global:** R\$ 5.184,00 **Período:** 02/01/2007 a 31/12/2007

**I Termo Aditivo de Contrato nº. 054/2006 Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **SANDRA REGINA DA SILVA** **Objeto:** serviços como Agente de Saúde Ambiental para desenvolver ações junto ao Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de doenças – ECD junto a Secretaria Adjunta de Saúde, conforme Lei Municipal nº 272/2006. **Valor Global:** R\$ 5.184,00 **Período:** 02/01/2007 a 31/12/2007

**Termo Aditivo nº 001 de Contrato nº. 055/2006 Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **ADRIANA MARA VIANA RIBEIRO CARRIJO** **Objeto:** serviços como Agente de Vigilância Sanitária, junto a Secretaria Adjunta de Saúde, para atender as necessidades do Governo Federal, conforme Convênio/Visa e conforme Decreto nº 242 do dia 24 de abril de 2000 e Lei Municipal nº 272/2006. **Valor Global:** R\$ 907,20 **Período:** 02/01/2007 a 28/02/2007

**Termo Aditivo nº 002 de Contrato nº. 055/2006 Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **ADRIANA MARA VIANA RIBEIRO CARRIJO** **Objeto:** serviços como Agente de Vigilância Sanitária, junto a Secretaria Adjunta de Saúde, para atender as necessidades do Governo Federal, conforme Convênio/Visa e conforme Decreto nº 242 do dia 24 de abril de 2000 e Lei Municipal nº 272/2006. **Valor Global:** R\$ 62,96

**I Termo Aditivo de Contrato nº. 056/2006 Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **CARLA DA SILVA LOPES** **Objeto:** serviços como Agente de Saúde Ambiental, na Zona Rural junto a Secretaria Adjunta de Saúde, para desenvolver ações junto ao E.C.D/Vigilância Epidemiológica do Município conforme Lei 272/2006 **Valor Global:** R\$ 5.184,00 **Período:** 02/01/2007 a 31/12/2007

**I Termo Aditivo de Contrato nº. 058/2006 Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **TERÇA UMBELINA DA COSTA BISPO** **Objeto:** Serviços pelo contratado na função de Assistente Social para atuar junto ao Programa de Atenção Integral a Família - PAIF, sob orientação da Secretaria de Ação Social. **Valor Global:** R\$ 24.000,00 **Período:** 02/01/2007 a 31/12/2007

**Termo Aditivo nº 001/07 de Contrato nº. 060/2006 Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **LEILIANE MENDONÇA DE OLIVEIRA** **Objeto:** serviços como Auxiliar de consultório dentário, junto a Secretaria Adjunta de Saúde, para atender as necessidades do Governo Federal, dentro do Programa de Saúde Bucal, conforme (Programa do PSF) e Lei Municipal 272/2006. **Valor Global:** R\$ 907,20 **Período:** 02/01/2007 a 28/02/2007

**Termo Aditivo nº 002/07 de Contrato nº. 060/2006 Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **LEILIANE MENDONÇA DE OLIVEIRA** **Objeto:** serviços como Auxiliar de consultório dentário, junto a Secretaria Adjunta de Saúde, para atender as necessidades do Governo Federal, dentro do Programa de Saúde Bucal, conforme (Programa do PSF) e Lei Municipal 272/2006. **Valor Global:** R\$ 4.536,00 **Período:** 05/03/2007 a 31/12/2007

**Termo Aditivo nº 001/07 de Contrato nº. 062/2006 Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **ALVARO PEREIRA DE SANTA ROSA JUNIOR** **Objeto:** Serviços pelo contratado na função de Bioquímico/Farmacêutico e no desenvolvimento de Programas de Saúde Pública na jurisdição do Município **Valor Global:** R\$ 4.400,00 **Período:** 02/01/2007 a 28/02/2007

**Termo Aditivo nº 002/07 de Contrato nº. 062/2006 Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **ALVARO PEREIRA DE SANTA ROSA JUNIOR** **Objeto:** Serviços pelo contratado na função de Bioquímico/

Farmacêutico e no desenvolvimento de Programas de Saúde Pública na jurisdição do Município. **Valor Global:** R\$ 22.000,00 **Período:** 28/02/2007 a 31/12/2007

**I Termo Aditivo de Contrato nº. 065/2006 Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **Dr. Dilermando Vilela Garcia Filho** **Objeto:** serviços de internet no computador do Programa de Assistência Integral a Família (PAIF). **Valor Global:** R\$ 16.500,00 **Período:** 11/01/2007 a 31/10/2007

**Termo Aditivo nº 001/07 de Contrato nº. 069/2006 Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **Drª. Laura Graciela Walter** **Objeto:** Serviços pelo contratado na função de Fisioterapeuta e no desenvolvimento de Programas de Saúde Pública na jurisdição do Município **Valor Global:** R\$ 4.400,00 **Período:** 02/01/2007 a 28/02/2007

**Termo Aditivo nº 002/07 de Contrato nº. 069/2006 Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **Drª. Laura Graciela Walter** **Objeto:** Serviços pelo contratado na função de Fisioterapeuta e no desenvolvimento de Programas de Saúde Pública na jurisdição do Município **Valor Global:** R\$ 22.000,00 **Período:** 28/02/2007 a 31/12/2007

**I Termo Aditivo de Contrato nº. 070/2006 Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **THIAGO BARBOSA VIANA** **Objeto:** serviços como Assistente Administrativo do Programa PAIF, junto a Secretaria Adjunta de Ação Social, conforme Lei Municipal nº 272/2006. **Valor Global:** R\$ 6.000,00 **Período:** 02/01/2007 a 31/12/2007

**Termo Aditivo nº 001/07 de Contrato nº. 080/2006 Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **WAGNER BORGES RESENDE** **Objeto:** serviços na função de Motorista para suprir vagas no quadro de pessoal, em substituição a licença prêmio e férias do servidor efetivo (Josafa Lopes Montalvão). **Valor Global:** R\$ 725,76 **Período:** 02/05/2007 a 31/05/2007

**Termo Aditivo nº 002/07 de Contrato nº. 080/2006 Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **WAGNER BORGES RESENDE** **Objeto:** serviços na função de Motorista para suprir vagas no quadro de pessoal, em substituição a licença prêmio e férias do servidor efetivo (Josafa Lopes Montalvão). **Valor Global:** R\$ 1.451,52 **Período:** 01/06/2007 a 31/07/2007

**Termo Aditivo nº 001/07 de Contrato nº. 085/2006 Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **KARLA CRUVINEL CARDOSO** **Objeto:** Serviços pelo contratado na função de Enfermeira e no desenvolvimento de Programas de Saúde Pública na jurisdição do Município **Valor Global:** R\$ 4.400,00 **Período:** 02/01/2007 a 28/02/2007

**Termo Aditivo nº 002/07 de Contrato nº. 085/2006 Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **KARLA CRUVINEL CARDOSO** **Objeto:** Serviços pelo contratado na função de Enfermeira e no desenvolvimento de Programas de Saúde Pública na jurisdição do Município **Valor Global:** R\$ 22.000,00 **Período:** 28/02/2007 a 31/12/2007

**Termo Aditivo nº 001/07 de Contrato nº. 087/2006 Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **MARILIA CARVALHO MOREIRA DA SILVA** **Objeto:** Serviços pelo contratado na função de Enfermeira e no desenvolvimento de Programas de Saúde Pública na jurisdição do Município. **Valor Global:** R\$ 4.400,00 **Período:** 02/01/2007 a 28/02/2007

**Termo Aditivo nº 002/07 de Contrato nº. 087/2006 Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **MARILIA CARVALHO MOREIRA DA SILVA** **Objeto:** Serviços pelo contratado na função de Enfermeira e no desenvolvimento de Programas de Saúde Pública na jurisdição do Município. **Valor Global:** R\$ 22.000,00 **Período:** 28/02/2007 a 31/12/2007

**I Termo Aditivo de Contrato nº. 118/2006 Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **Ana Paula Chaves Figueiredo Seixas** **Objeto:** Serviços pela contratada na função de Psicóloga para atuar junto ao Programa de Atenção Integral a Família - PAIF **Valor Global:** R\$ 24.000,00 **Período:** 02/01/2007 a 31/12/2007

**I Termo Aditivo de Contrato nº. 002/2007 Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **LAESTE VIEIRA NEVES** **Objeto:** serviços como Encanador junto a Secretaria Adjunta de Viação, Obras e Serviços Urbanos para suprir vaga no quadro de servidores de carreira conforme Art 50, incisos 2º e 3º da lei complementar nº 004/2001, com redação dada pelo parágrafo 3º, Art.1º da LC 010/2003. **Valor Global:** R\$ 4.082,00 **Período:** 28/02/2007 a 31/12/2007

**I Termo Aditivo de Contrato nº. 091/2007 Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **Srtª. Rafaela Ferreira Ribeiro** **Objeto:** Prestação de Serviços pela contratada a elaboração de Projeto de revitalização do córrego dos bois no município de Ribeirãozinho. 1.2 Serão realizadas visitas á campo para avaliar a mata ciliar presente e, conseqüentemente promover trabalhos de recuperação, tais como, terraceamento, descompactação do solo e reflorestamento com espécies nativas da região. **Valor Global:** R\$ 2.400,00 **Período:** 02/07/2007 a 02/09/2007

**I Termo Aditivo de Contrato nº. 107/2007 Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **Ello Construtora e Empreendimentos LTDA** **Objeto:** O objeto do presente contrato destina-se a construção de 32m² de muro na Escola Municipal Paulo Freire, conforme projeto de Engenharia e Memorial descritivo. **Valor Global:** R\$ 2.264,00 **Período:** 15/08/2007 a 31/08/2007

Departamento de Licitações e Contratos  
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

### Prefeitura Municipal de Rondolândia

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2007.

**A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº 110/GAB/PMR/2006, de 10 de agosto de 2006, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2007, Objeto: 200 M² DE DIVISÓRIAS EM EUCATEX COR PEROLA E FERRAGEM HOCRE PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT**, devidamente autorizado através dos Processos Administrativos nº 569 - GABINETE.

Os interessados poderão retirar a íntegra deste Edital de Pregão Presencial na sala CPL na sede do Município de Rondolândia Mathilde Klemz nº 450 centro no horário das 07:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta – feira.

A Sessão Pública para recebimento das propostas ocorrerá às 14:00 horas decorridos 08 dias da data de publicação deste Edital.

Sala da CPLMS, Rondolândia-MT, 28.08.07.

**SELMA DE OLIVEIRA LEONEL**

Pregoeira .

### Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº083/2007 DE 23 DE AGOSTO DE 2007.

"Dispõe sobre a publicação de Portarias de Nomeação de Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT".  
CARLOS ROBERTO REMPEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:  
Art. 1º - Fica Publicado as portarias de nomeações de servidores aprovados no concurso público de provas e títulos do Município de Santa Cruz do Xingu - MT conforme quadro abaixo:

PORTARIA Nº	CPF	CARGO	NOMEADO	EFEITIVAÇÃO	NOMEAÇÃO
047/SAD/2007	864.355.581-91	Auxiliar de Serviços Gerais	Angela Maria Fonseca da Silva	10/07/2007	10/07/2007
048/SAD/2007	429.747.121-34	Auxiliar Administrativo	Cláudia Schneider	10/07/2007	10/07/2007
049/SAD/2007	969.739.941-72	Técnico de Informática	Mário Carvalho	10/07/2007	10/07/2007
050/SAD/2007	451.804.071-68	Técnico de Enfermagem	Helio Antonio Bezerra Barbosa	01/08/2007	11/07/2007

Art. 2º - Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Secretário Municipal, em 23 de agosto de 2007.

CARLOS ROBERTO REMPEL - CPF Nº: 317.902.591-34  
Prefeito Municipal

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

## Prefeitura Municipal de Tabaporã

DA PREFEITURA DE TABAPORÃ  
RESULTADO DO TESTE SELETIVO Nº. 003/2007  
REFERENTE AO EDITAL N.º 001/2007

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2007

A Presidente da Comissão do Teste Seletivo da Prefeitura de Tabaporã/MT, no uso de suas atribuições legais resolve: tornar público o resultado do Teste Seletivo previsto no Edital nº. 001/2007, conforme relação que segue abaixo:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 01 VAGA - MICRO-ÁREA 07

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	C. ESP.	REDAÇÃO	TOTA L	
17	Paula Patrícia Gomes da Silva	5,00	9,00	6,00	5,00	25,00	CLASSIFICADA COM VAGA
05	Berenice Barbosa de Alexandre	4,00	7,00	7,00	4,00	22,00	Aprovada

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PASCAR 01 VAGA - MICRO-ÁREA 16

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	C. ESP.	REDAÇÃO	TOTA L	
15	Marli Correia Rodrigues	7,00	8,00	8,00	5,00	28,00	CLASSIFICADA COM VAGA
19	Denilza Ribeiro	4,00	6,00	6,00	4,00	20,00	Aprovada

Tabaporã - MT, em 27 de agosto de 2007.

MICHELLE SATURNO RODRIGUES  
Presidente da Comissão Org. do Teste Seletivo nº. 003/2007

### TERMO ADITIVO Nº. 003/2007

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 022/2007**, que entre si fazemos de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a **Sra. MEIRE PAULA PIO**, doravante denominados, respectivamente, **EMPREGADORA E EMPREGADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **PREFEITURA DE TABAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC sob o nº. 37.464.997/0001-40, estabelecida à Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 979, Centro, Tabaporã - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo **Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA**, brasileiro, casado, Agro-pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 698.979 SSP-MT, e inscrito no CPF sob o n.º 432.504.831-68, residente e domiciliado à Estância Santa Luzia, localizado na Zona Rural, neste município de Tabaporã/MT, e de outro lado a **Sra. MEIRE PAULA PIO**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº. 144.0136 SSP/MT, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física C.P.F sob o nº. 026.301.571-80, casada, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, localizada neste município de Tabaporã/MT, tem entre si justo e contratado, por este e na melhor forma de direito aditar o contratado entre si celebrado em **15/01/2007**, ante os termos e condições constantes da cláusula deste instrumento, que mutuamente, aceitam e outorgam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Conforme Portaria nº. 1.761, de 24 de julho de 2007 do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União - Edição Número 142 de 25/07/2007, altera a **Cláusula Primeira** do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado supra mencionado, que estipulava o valor de um salário mínimo, ficando a partir desta data fixado em **R\$ 532,00 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 01 de agosto de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
PREFEITO

**MEIRE PAULA PIO**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**PAULO KATSUMI TAKEDA**  
CPF: 205.155.379-34

**RENATA DE MELO S. AUGUSTO**  
CPF: 771.951.161-15

### TERMO ADITIVO Nº. 009/2007

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 023/2007**, que entre si fazemos de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a **Sra. OZENIR SILVA LOPES VARGAS**, doravante denominados, respectivamente, **EMPREGADORA E EMPREGADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **PREFEITURA DE TABAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC sob o nº. 37.464.997/0001-40, estabelecida à Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 979, Centro, Tabaporã - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo **Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA**, brasileiro, casado, Agro-pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 698.979 SSP-MT, e inscrito no CPF sob o n.º 432.504.831-68, residente e domiciliado à Estância Santa Luzia, localizado na Zona Rural, neste município de Tabaporã/MT, e de outro lado a **Sra. OZENIR SILVA LOPES VARGAS**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº. 987.074 SSP/MT, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física C.P.F sob o nº. 655.715.681-00, casada, residente e domiciliada na Rua Wilson Geovedi, nº. 420, localizada neste município de Tabaporã/MT, tem entre si justo e contratado, por este e na melhor forma de direito aditar o contratado entre si celebrado em **15/01/2007**, ante os termos e condições constantes da cláusula deste instrumento, que mutuamente, aceitam e outorgam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Conforme Portaria nº. 1.761, de 24 de julho de 2007 do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União - Edição Número 142 de 25/07/2007, altera a **Cláusula Primeira** do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado supra mencionado, que estipulava o valor de um salário mínimo, ficando a partir desta data fixado em **R\$ 532,00 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 01 de agosto de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
PREFEITO

**OZENIR SILVA LOPES VARGAS**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**PAULO KATSUMI TAKEDA**  
CPF: 205.155.379-34

**RENATA DE MELO S. AUGUSTO**  
CPF: 771.951.161-15

### TERMO ADITIVO Nº. 010/2007

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº. 019/2007**, que entre si fazemos de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a **Sra. SOFIA APARECIDA DINIZ RICO**, doravante denominados, respectivamente, **EMPREGADORA E EMPREGADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **PREFEITURA DE TABAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC sob o nº. 37.464.997/0001-40, estabelecida à Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 979, Centro, Tabaporã - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo **Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA**, brasileiro, casado, Agro-pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 698.979 SSP-MT, e inscrito no CPF sob o n.º 432.504.831-68, residente e domiciliado à Estância Santa Luzia, localizado na Zona Rural, neste município de Tabaporã/MT, e de outro lado a **Sra. SOFIA APARECIDA DINIZ RICO**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº. 947.344 SSP/MT, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física C.P.F sob o nº. 503.545.581-53, casada,

residente e domiciliada na Rua das Mangabeiras, nº. 840, localizada neste município de Tabaporã/MT, tem entre si justo e contratado, por este e na melhor forma de direito aditar o contratado entre si celebrado em 15/01/2007, ante os termos e condições constantes da cláusula deste instrumento, que mutuamente, aceitam e outorgam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme Portaria nº. 1.761, de 24 de julho de 2007 do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União – Edição Número 142 de 25/07/2007, altera a **Cláusula Primeira** do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado supra mencionado, que estipulava o valor de um salário mínimo, ficando a partir desta data fixado em **R\$ 532,00 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 01 de agosto de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
PREFEITO

**SIMONE PEREIRA DA SILVA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**PAULO KATSUMI TAKEDA**  
CPF: 205.155.379-34

**RENATA DE MELO S. AUGUSTO**  
CPF: 771.951.161-15

#### TERMO ADITIVO Nº. 011/2007

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº. 020/2007**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a **Sra. TANIA MARTINS DE SOUZA**, doravante denominados, respectivamente, **EMPREGADORA E EMPREGADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **PREFEITURA DE TABAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC sob o nº. 37.464.997/0001-40, estabelecida à Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 979, Centro, Tabaporã – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo **Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA**, brasileiro, casado, Agro-pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 698.979 SSP-MT, e inscrito no CPF sob o n.º 432.504.831-68, residente e domiciliado à Estância Santa Luzia, localizado na Zona Rural, neste município de Tabaporã/MT, e de outro lado a **Sra. TANIA MARTINS DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº. 179.227-58 SSP/MT, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física C.P.F sob o nº. 017.323.321-00, solteira, residente e domiciliada na Rua Dorival de Souza, localizada neste município de Tabaporã/MT, tem entre si justo e contratado, por este e na melhor forma de direito aditar o contratado entre si celebrado em 15/01/2007, ante os termos e condições constantes da cláusula deste instrumento, que mutuamente, aceitam e outorgam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme Portaria nº. 1.761, de 24 de julho de 2007 do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União – Edição Número 142 de 25/07/2007, altera a **Cláusula Primeira** do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado supra mencionado, que estipulava o valor de um salário mínimo, ficando a partir desta data fixado em **R\$ 532,00 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 01 de agosto de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
PREFEITO

**TANIA MARTINS DE SOUZA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**PAULO KATSUMI TAKEDA**  
CPF: 205.155.379-34

**RENATA DE MELO S. AUGUSTO**  
CPF: 771.951.161-15

#### TERMO ADITIVO Nº. 012/2007

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 027/2007**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a **Sra. MARLI ALVINA MUSSKOPF**, doravante denominados, respectivamente, **EMPREGADORA E EMPREGADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **PREFEITURA DE TABAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC sob o nº. 37.464.997/0001-40, estabelecida à Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 979, Centro, Tabaporã – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo **Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA**, brasileiro, casado, Agro-pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 698.979 SSP-MT, e inscrito no CPF sob o n.º 432.504.831-68, residente e domiciliado à Estância Santa Luzia, localizado na Zona Rural, neste município de Tabaporã/MT, e de outro lado a **Sra. MARLI ALVINA MUSSKOPF**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº. 3.205.617-2 SSP/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física C.P.F sob o nº. 694.550.661-49, casada, residente e domiciliada na Gleba Mercedes I e II, localizada neste município de Tabaporã/MT, tem entre si justo e contratado, por este e na melhor forma de direito aditar o contratado entre si celebrado em 05/03/2007, ante os termos e condições constantes da cláusula deste instrumento, que mutuamente, aceitam e outorgam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme Portaria nº. 1.761, de 24 de julho de 2007 do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União – Edição Número 142 de 25/07/2007, altera a **Cláusula Primeira** do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado supra mencionado, que estipulava o valor de um salário mínimo, ficando a partir desta data fixado em **R\$ 532,00 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 01 de agosto de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
PREFEITO

**MARLI ALVINA MUSSKOPF**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**PAULO KATSUMI TAKEDA**  
CPF: 205.155.379-34

**RENATA DE MELO S. AUGUSTO**  
CPF: 771.951.161-15

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

## TERMO ADITIVO Nº. 013/2007

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 024/2007**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a **Sra. CLAUDIA FIRMINO DOS SANTOS**, doravante denominados, respectivamente, **EMPREGADORA E EMPREGADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **PREFEITURA DE TABAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC sob o nº. 37.464.997/0001-40, estabelecida à Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 979, Centro, Tabaporã – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo **Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA**, brasileiro, casado, Agro-pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 698.979 SSP-MT, e inscrito no CPF sob o n.º 432.504.831-68, residente e domiciliado à Estância Santa Luzia, localizado na Zona Rural, neste município de Tabaporã/MT, e de outro lado a **Sra. CLAUDIA FIRMINO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº. 1833955-7 SSP/MT, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física C.P.F sob o nº. 022.152.261-10, solteira, residente e domiciliada na Rua Ary Zendron, nº 67, localizada neste município de Tabaporã/MT, tem entre si justo e contratado, por este e na melhor forma de direito aditar o contratado entre si celebrado em 05/03/2007, ante os termos e condições constantes da cláusula deste instrumento, que mutuamente, aceitam e outorgam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme Portaria nº. 1.761, de 24 de julho de 2007 do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União – Edição Número 142 de 25/07/2007, altera a **Cláusula Primeira** do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado supra mencionado, que estipulava o valor de um salário mínimo, ficando a partir desta data fixado em **R\$ 532,00 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 01 de agosto de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
PREFEITO

**CLAUDIA FIRMINO DOS SANTOS**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**PAULO KATSUMI TAKEDA**      **RENATA DE MELO S. AUGUSTO**  
CPF: 205.155.379-34      CPF: 771.951.161-15

## TERMO ADITIVO Nº. 014/2007

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 050/2007**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a **Sra. ZENILDA ALVES FLORES**, doravante denominados, respectivamente, **EMPREGADORA E EMPREGADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **PREFEITURA DE TABAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC sob o nº. 37.464.997/0001-40, estabelecida à Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 979, Centro, Tabaporã – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo **Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA**, brasileiro, casado, Agro-pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 698.979 SSP-MT, e inscrito no CPF sob o n.º 432.504.831-68, residente e domiciliado à Estância Santa Luzia, localizado na Zona Rural, neste município de

Tabaporã/MT, e de outro lado a **Sra. ZENILDA ALVES FLORES**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº. 1363701-0 SSP/MT, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física C.P.F sob o nº. 987.851.091-34, casada, residente e domiciliada na Rua Oscar Kunio Kawakami, nº. 719-N, localizada neste município de Tabaporã/MT, tem entre si justo e contratado, por este e na melhor forma de direito aditar o contratado entre si celebrado em 23/04/2007, ante os termos e condições constantes da cláusula deste instrumento, que mutuamente, aceitam e outorgam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme Portaria nº. 1.761, de 24 de julho de 2007 do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União – Edição Número 142 de 25/07/2007, altera a **Cláusula Primeira** do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado supra mencionado, que estipulava o valor de um salário mínimo, ficando a partir desta data fixado em **R\$ 532,00 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 01 de agosto de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
PREFEITO

**ZENILDA ALVES FLORES**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**PAULO KATSUMI TAKEDA**      **RENATA DE MELO S. AUGUSTO**  
CPF: 205.155.379-34      CPF: 771.951.161-15

## DECRETO Nº. 1.575/2007.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º - NOMEAR** o Senhor **MAURI CHICARELLI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 16.888.027 SSP/SP e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 466.108.129-34, no cargo de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99, 424/03 e 553/06 e, de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º -** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 28 de agosto de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
PREFEITO

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Tesouro****Extrato de Contrato: 068/07****Contratantes:**PMT/RONDOLETRAS PUBLICIDADE LTDA**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA a CONTRATANTE constante DE LOCAÇÃO, MONTAGENS E TRANSPORTE dos itens que segue abaixo: 01 PALCO COBERTO E 1 SISTEMA DE SOMB E ILUMINAÇÃO.**Vigência:** 04(quatro) dias corridos, a contar do dia 16(dezesseis) à 19(dezenove) de agosto de 2007.**Valor Global:** R\$.7.900,00**Data da Assinatura** 15/08/2007**Extrato de Contrato: 069/07****Contratantes:**PMT/CONRRADO & CONRRADO LTDA**Objeto:** Contratação da **FORUM BANDA SHOW-PR**, para tocar e animar no **VII FESTIVAL DE PRAIA DE TESOIRO** nos dias: 17,18 e 19 de agosto de 2007, na cidade de Tesouro-MT, tendo a duração de 04:00 h cada apresentação da banda, com início previsto às 15:00 h.**Vigência** : 03 (três) dias corridos, a contar do dia 17(dezessete) à 19(dezenove) de agosto de 2007.**Valor Global:** R\$. 7.800,00**Data da Assinatura** 15/08/2007**Extrato de Contrato: 070/07****Contratantes:**PMT/MAICON ZUFFO - ME**Objeto:** Contratação da Banda Comunicasom, com Palco, Som e Iluminação para tocar e animar na Praça Getúlio Vargas, nos dias 16,17,18 e 19 deste, data que estará acontecendo o VII Festival de Praia de Tesouro.**Vigência** 04 (quatro) dias corridos, a contar do dia 16(dezesseis) à 19(dezenove) de agosto de 2007.**Valor Global:** R\$. 22.000,00**Data da Assinatura** 15/08/2007**Prefeitura Municipal de União do Sul**

Republicação da Lei nº 258, de 22 de março de 2007, reeditada com as alterações introduzidas pela Lei nº 274, de 27 de agosto de 2007.

**LEI Nº 258, DE 22 DE MARÇO DE 2007.****DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****ENIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei" :

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

**Art. 1º. – Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de União do Sul, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.**

Capítulo II

Da Composição

**Art. 2º. – O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será composto por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos****suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminada: (redação da Lei nº 274, de 27/08/2007).**

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente; (redação da Lei nº 274, de 27/08/2007).

II – 01 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública; (redação da Lei nº 274, de 27/08/2007).

III – 01 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas; (redação da Lei nº 274, de 27/08/2007).

IV – 01 (um) representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas; (redação da Lei nº 274, de 27/08/2007).

V – 02 (dois) representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública; (redação da Lei nº 274, de 27/08/2007).

VI – 02 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas; (redação da Lei nº 274, de 27/08/2007).

VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação; (redação da Lei nº 274, de 27/08/2007).

VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente. (redação da Lei nº 274, de 27/08/2007).

§ 1º - Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste artigo serão indicados pelos respectivos segmentos representativos, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados pelos respectivos pares. (redação da Lei nº 274, de 27/08/2007).

§ 2º - Os membros do Conselho previsto no caput deste artigo serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos Conselheiros anteriores. (redação da Lei nº 274, de 27/08/2007).

**§ 3º - Os Conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.****§ 4º - Os representantes, titulares e suplentes, dos diretores das escolas públicas municipais deverão ser diretores eleitos por suas respectivas comunidades escolares.****§ 5º - Ficam impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:**

I – cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice Prefeito, e secretários municipais;

II – tesoureiro, contador, ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III – estudantes que não sejam emancipados; e

IV – pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou  
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.**Art. 3º. – O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:**

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º – Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 2º – Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

**Art. 4º – O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.**

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Art. 5º** - Compete ao Conselho do FUNDEB :

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, formulando pareceres conclusivos sobre a aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. (redação da Lei nº 274, de 27/08/2007).

**Parágrafo Único** – Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição do Conselho responsável, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipal de controle interno e externo, devendo ser dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico. (redação da Lei nº 274, de 27/08/2007).

Capítulo IV

Das Disposições Finais

**Art. 6º** - O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.

**Parágrafo Único** – Está impedido de ocupar a Presidência o Conselheiro designado nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

**Art. 7º** – Na hipótese em que o membro que ocupar a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo prevista no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

**Art. 8º** - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

**Art. 9º** - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço (1/3) dos membros titulares.

**Parágrafo único.** As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

**Art. 10** - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

**Art. 11** - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de Conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os Conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de Conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V – veda, quando os Conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares. (redação da Lei nº 274, de 27/08/2007).

**Art. 12** - O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

**Art. 13** - O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo; (redação da Lei nº 274, de 27/08/2007).

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação; (redação da Lei nº 274, de 27/08/2007).

c) documentos referentes aos convênios com instituições federais e estaduais na área da educação; (redação da Lei nº 274, de 27/08/2007).

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções. (redação da Lei nº 274, de 27/08/2007).

IV – realizar visitas e inspeções *in loco* para verificar: (redação da Lei nº 274, de 27/08/2007).

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas unidades escolares com recursos do FUNDEB; (redação da Lei nº 274, de 27/08/2007).

b) a adequação do serviço de transporte escolar; (redação da Lei nº 274, de 27/08/2007).

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo. (redação da Lei nº 274, de 27/08/2007).

**Art. 14** – Durante o prazo previsto no § 2º do art. 2º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

**Art. 15** – O município, por meio de legislação própria, poderá integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB ao Conselho Municipal de Educação, instituindo Câmara Específica com competência deliberativa e terminativa, para o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB, conforme facultado pelo art. 37 e observando o disposto no inciso IV do § 1º e nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 24, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007. (redação da Lei nº 274, de 27/08/2007).

**Art. 16** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de março de 2007.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de março de 2007.

**ENIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Republicação da Lei nº 268, de 04 de julho de 2007, reeditada com as alterações introduzidas pela Lei nº 275, de 27 de agosto de 2007:

**LEI Nº 268, DE 04 DE JULHO DE 2007.**

Dispõe sobre o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

**Art. 1º** - Fica instituído o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo Único** - O Conselho Municipal de Educação terá caráter consultivo, mobilizador e fiscalizador.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Educação - CME será constituído por 13 (treze) membros, escolhidos pelos respectivos segmentos:

- I-02 (dois) representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino;
- II-01 (um) representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino;
- III-03 (três) representantes dos Conselhos Escolares (categoria dos pais) da Rede Pública de Ensino;
- IV-02 (dois) representantes do Poder Executivo;
- V-01 (um) representante do Sindicato dos Professores;
- VI-01 (um) representante dos alunos da Rede Municipal de Ensino;
- VII- 01 (um) representante dos alunos da Rede Estadual de Ensino
- VIII- 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- IX - 01 (um) representante do Poder Legislativo.

**§ 1º**- Cada titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

**§ 2º** - A designação dos membros do Conselho será feita mediante Portaria do Prefeito Municipal.

**§ 3º** - O cargo de Presidente do CME será exercido por um dos representantes indicados pelo Poder Executivo, ficando a critério dos membros do Conselho a escolha de qual.

**§ 4º** - Os cargos de Vice-Presidente e Secretário serão escolhidos dentre os Conselheiros na primeira reunião.

**§ 5º** - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um mandato.

**§ 6º** - Ocorrendo vacância de cargos será procedida nova escolha pelos respectivos segmentos.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Educação - CME será dividido em quantas comissões forem necessárias ao estudo e à deliberação sobre assuntos pertinentes a Educação Pública Municipal.

**Art. 4º** - O Conselho Municipal de Educação - CME terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio com as seguintes normas:

- I- Plenário, como órgão de deliberação máxima;

II- As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente conforme dispuser seu Regimento Interno e extraordinariamente quando convocadas pelo presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

**Art. 5º** - Ao Conselho Municipal de Educação - CME compete:

- I- Elaborar o seu regimento, a ser aprovado pelo Executivo;
- II- Promover estudo de comunidade tendo em vista os problemas educacionais;

III- Estabelecer critérios para ampliação da rede de escolas a serem mantidas pelo Poder Público Municipal, tendo em vista as diretrizes traçadas no Plano Municipal de Educação e segundo a Legislação vigente;

IV- Estudar e sugerir medidas que visem à expansão e o aperfeiçoamento da Educação Municipal.

V- Manter intercâmbio com o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; o Conselho de Alimentação Escolar - CAE e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VI- Acompanhar a aplicação dos recursos destinados à educação.

**Art. 6º** - A atividade dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME reger-se-á pelas seguintes disposições:

I- O exercício da função de Conselheiro do CME é considerado serviço público relevante, sendo expressamente vedada à concessão de qualquer tipo de remuneração ou benefício de natureza pecuniária;

II- Os membros do CME poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal;

III- Cada membro terá direito a um único voto na Sessão Plenária;

IV- As decisões do Conselho Municipal de Educação serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

**Art. 7º** - São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação: (*redação da Lei nº 275, de 27/08/2007*).

I – cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até o 3º (terceiro) grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais; (*redação da Lei nº 275, de 27/08/2007*).

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviço relacionado à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até o 3º (terceiro) grau, desses profissionais; (*redação da Lei nº 275, de 27/08/2007*).

III – estudantes que não estejam emancipados; (*redação da Lei nº 274, de 27/08/2007*).

IV – pais de alunos que: (*redação da Lei nº 275, de 27/08/2007*).

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; (*redação da Lei nº 275, de 27/08/2007*).

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo Conselho. (*redação da Lei nº 275, de 27/08/2007*).

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 04 de julho de 2007.

**ENIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 274, DE 27 DE AGOSTO DE 2007.**

Altera dispositivos da Lei nº 258, de 22 de março de 2007, que dispõe sobre o Conselho Municipal do FUNDEB, e dá outras providências.

**ENIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Por força da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, fica modificada parcialmente a redação da **Lei Municipal nº 258, de 22 de março de 2007**, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, com as seguintes alterações:

§ 1º - Modifica parcialmente a redação do *caput* do artigo 2º e seus incisos I a VI, bem como acrescenta os incisos VII e VIII ao mesmo art. 2º da Lei nº 258, de 22/03/2007:

“Art. 2º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será composto por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminada:”

“I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;”

“II – 01 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública;”

“III – 01 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;”

“IV – 01 (um) representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas;”

“V – 02 (dois) representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública;”

“VI – 02 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;”

“VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;”

“VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

§ 2º - Modifica a redação dos §§ 1º e 2º, do art. 2º, da Lei nº 258, de 22/03/2007:

**“§ 1º - Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste artigo serão indicados pelos respectivos segmentos representativos, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados pelos respectivos pares.”**

“§ 2º - Os membros do Conselho previsto no *caput* deste artigo serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos Conselheiros anteriores.”

§ 3º - Modifica a redação do inciso V, do artigo 5º, da Lei nº 258, de 22/03/2007:

**“V – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, formulando pareceres conclusivos sobre a aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;”**

§ 4º - Modifica a redação do Parágrafo Único do artigo 5º, da Lei nº 258, de 22/03/2007:

**“Parágrafo Único – Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição do Conselho responsável, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipal de controle interno e externo, devendo ser dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico.”**

§ 5º - Acrescenta inciso V, ao artigo 11, da Lei nº 258, de 22/03/2007:

**“V – veda, quando os Conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.”**

§ 6º - Acrescenta inciso III e alíneas a, b, c, e d, bem como inciso IV e alíneas a, b e c, ao artigo 13, da Lei nº 258, de 22/03/2007:

“III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:”

“a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;”

“b) folhas de pagamento dos profissionais da educação;”

“c) documentos referentes aos convênios com instituições federais e estaduais na área da educação;”

“d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.”

“IV – realizar visitas e inspeções *in loco* para verificar.”

“a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas unidades escolares com recursos do FUNDEB;”

“b) a adequação do serviço de transporte escolar;”

“c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.”

§ 7º - Acrescenta novo artigo 15, renumerando o atual art. 15 para artigo 16, da Lei nº 258, de 22/03/2007:

**“Art. 15 – O município, por meio de legislação própria, poderá integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB ao Conselho Municipal de Educação, instituindo Câmara Específica com competência deliberativa e terminativa, para o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB, conforme facultado pelo art. 37 e observando o disposto no inciso IV do § 1º e nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 24, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.”**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a reeditar e republicar a Lei nº 258, de 22 de março de 2007, com as alterações introduzidas pela presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 27 de agosto de 2007.

**ENIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 275, DE 27 DE AGOSTO DE 2007.**

Acrescenta dispositivos à Lei nº 268, de 04 de julho de 2007, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação - CME, e dá outras providências.

**ENIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Por força do disposto no § 2º, do artigo 37, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, ficam acrescentados ao texto da **Lei Municipal nº 268, de 04 de julho de 2007**, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação - CME, os seguintes dispositivos:

§ 1º – Acrescenta novo artigo 7º à Lei nº 268, de 04 de julho de 2007, renumerando-se os artigos seguintes:

“Art. 7º - São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:”

“I – cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 3º (terceiro) grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;”

“II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviço relacionado à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o 3º (terceiro) grau, desses profissionais;”

“III – estudantes que não estejam emancipados;”

“IV – pais de alunos que:”

“a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;”

“b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo Conselho.”

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a reeditar e republicar a Lei nº 268, de 22 de março de 2007, com as alterações introduzidas pela presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 27 de agosto de 2007.

**ENIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 060/2007.**

Data: 28/08/2007.

Cria a Comissão Organizadora do XI FESCANUSUL e dá outras providências.

**ENIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado pela Lei nº 126, de 17 de agosto de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão Organizadora do 11º Festival da Canção de União do Sul – XI FESCANUSUL, a realizar-se no período de 19 a 22 de setembro de 2007, assim composta:

Srtª. ORLANDA MOCELIN - Presidente;

Sr. ERINEU DIESEL - Supervisor;

Sr. LEVI ZANARDI - Vice-Presidente;

Srtª. ELIANE GRISA - Secretária;

Sr. CACILDO PAUL – Membro;

**Parágrafo Único** - À Comissão do XI FESCANUSUL compete principalmente:

- a) atualizar o Regulamento do Festival;
- b) fazer comunicação ao Juizado da Infância e Juventude da Comarca acerca do evento;
- c) efetuar as inscrições dos calouros para o Festival da Canção;
- d) auxiliar na arrecadação da premiação junto aos patrocinadores;
- e) escolher o apresentador, os jurados e os componentes da junta apuradora do Festival;
- f) escolher as Garotas Assistentes dos ensaios e do Festival;
- g) prestar assistência aos componentes da Banda Musical, durante os ensaios e o Festival;
- h) providenciar assistência aos jurados e calouros vindos de outros município;
- i) providenciar tudo quanto for necessário à realização e ao sucesso do Festival.

**Art. 2º** - A Comissão ora constituída fica automaticamente extinta no dia 23 de setembro de 2007, após o término do XI FESCANUSUL.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 28 de agosto de 2007.

**ENIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONVITE Nº 11/2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de CONVITE Nº 11/2007, cujo objeto refere-se à Execução Musical do 11º Festival da Canção de União do Sul, a realizar-se no período de 19 a 22 de setembro de 2007, no Salão Comunitário de União do Sul.

Data de emissão do Convite: 28/08/2007.

Data de abertura/julgamento: 06/09/2007.

Horário: 15:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço.

Requisitos de habilitação: Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débito Previdenciário; Certidão negativa conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e Contrato Social ou Registro Comercial em vigor.

Os interessados em participar desta licitação deverão requisitar o seu Convite junto à Comissão de Licitações, na forma do § 3º, do art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

União do Sul, 28 de agosto de 2007.

**ERINEU DIESEL**

Presidente da C.P.L.



## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro  
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT  
Fone: (65)2123-1200

**Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)**

### COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

#### *Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

**[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)**

#### **Atendimento Externo:**

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas

Das 13h30 às 17 horas

**Distribuição:** Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1270 ou 2123-1246

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)